

# EDITAL Nº 42/2022

## EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista nas áreas de Educação e Gestão em Pesquisa Clínica** firmado com as instituições do Grupo Ânima Educação e com a Inspirali para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa “**Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica**”, e torna públicos os critérios de seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

### 1 - DO OBJETO

**1.2** - Seleção de participantes para atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, parte integrante do programa de implementação da pesquisa clínica nos centros de pesquisa das escolas médicas vinculados à INSPIRALI.

**1.3** As modalidades de participação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, previstas neste Edital são:

- a) **Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP):** para profissionais vinculados às instituições do Grupo Ânima Educação;
- b) **Bolsa de Apoio Técnico (BAT):** para Técnicos de Enfermagem com COREN ativo ou alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Enfermagem das IES vinculadas ao Projeto;
- c) **Bolsa de Iniciação Científica (BIC):** para alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto;
- d) **Iniciação Científica Voluntária (ICV):** para alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto.

**1.4** - Participam do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” as seguintes IES:

- I. Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH)
- II. Faculdade de Saúde e Ecologia Humana (FASEH)
- III. Universidade Anhembi Morumbi (UAM) – Mooca
- IV. Universidade Anhembi Morumbi (UAM) – Piracicaba
- V. Universidade Anhembi Morumbi (UAM) – São José dos Campos
- VI. Universidade Salvador (UNIFACS)
- VII. Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) – Pedra Branca
- VIII. Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) – Tubarão
- IX. Universidade Potiguar (UNP)
- X. Universidade São Judas Tadeu (USJT)



## 2 - DOS OBJETIVOS

- 2.1** – Constitui-se como objetivo geral do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” desenvolver uma revisão sistemática sobre DRC com vistas a avaliar medidas profiláticas, diagnósticas e terapêuticas, bem como dados relacionados à qualidade de vida, sobrevida e fatores de risco, em consonância com campanha de rastreio de doença renal crônica realizada em cinco estados do Brasil, de forma a permitir a elaboração futura de um projeto de coorte nacional sobre a temática de Doença Renal Crônica (DRC).
- 2.2** - Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”:
- Avaliar a eficácia de medidas de rastreio de DRC e a relação do sedimento urinário com o resultado de tira reagente de urina;
  - Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (hemodiálise) em relação a desfechos clínicos;
  - Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (diálise peritoneal) em relação a desfechos clínicos;
  - Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (hemofiltração) em relação a desfechos clínicos;
  - Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (transplante renal) em relação a desfechos clínicos;
  - Avaliar a custo-efetividade de terapêuticas para DRC;
  - Avaliar a eficácia de medidas profiláticas para DRC;
  - Avaliar a qualidade de vida de pacientes com DRC;
  - Avaliar a taxa de sobrevida de pacientes com DRC;
  - Mapeamento de coortes populacionais sobre DRC;
  - Mapear a taxa de prevalência nacional de DRC participantes de campanha de rastreio de doença renal crônica realizada em cinco estados do Brasil.

## 3 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	27/07/2022
Período de inscrições e envio de documentação	27/07 a 12/08/2022
Avaliação das candidaturas (Seleção)	15 a 18/08/2022
Divulgação do Resultado	19/08/2022
Prazo recursal	22/08/2022
Resultado de análise de recursos	26/08/2022
Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”	12 a 14/09/2022
Início das atividades de pesquisa	19/09/2022
Encerramento das atividades de pesquisa	31/01/2023

#### 4 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**4.1** - Serão ofertadas nesse edital **162** (cento e sessenta e duas) bolsas de pesquisa, sendo **26** (vinte e seis) na modalidade **BIP** (Bolsa de Incentivo à Pesquisa), **52** (cinquenta e duas) na modalidade **BAT** (Bolsa de Apoio Técnico) e **84** (oitenta e quatro) na modalidade **BIC** (Bolsa de Iniciação Científica), além de **30** (trinta) vagas para **ICV** (Iniciação Científica Voluntária), estabelecidas em consonância com as Tabelas a seguir:

**4.1.1** - Vagas para **Bolsas de Pesquisa**: Serão ofertadas nesse edital **162 (cento e sessenta e duas) Bolsas de Pesquisa**, estabelecidas em consonância com a Tabela a seguir:

Modalidade de Bolsa	Nº Bolsas	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
BIC Bolsa de Iniciação Científica	84 (oitenta e quatro)	R\$ 200,00 (duzentos reais)	08 (oito)
BAT Bolsa de Apoio Técnico	52 (cinquenta e duas)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	20 (vinte)
BIP Bolsa de Incentivo à Pesquisa	26 (vinte e seis)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	20 (vinte)

**4.1.2** - Vagas para **Iniciação Científica Voluntária**: Serão ofertadas nesse edital **30 (trinta) vagas** para **Iniciação Científica Voluntária (ICV)** (sem concessão de bolsa), estabelecidas em consonância com a Tabela a seguir:

Modalidade de Participação	Nº Vagas	Carga horária semanal dedicada
ICV Iniciação Científica Voluntária	30 (trinta)	<u>Até</u> 08 (oito)

**4.1.3** - Essas vagas serão distribuídas entre as IES que participam do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” em consonância com a Tabela a seguir:

Nº de vagas, por modalidade e IES				
IES	BIP Bolsa de Incentivo à Pesquisa	BAT Bolsa de Apoio Técnico	BIC Bolsa de Iniciação Científica	ICV Iniciação Científica Voluntária
FASEH	02 (duas)	04 (quatro)	06 (seis)	2
UAM – Mooca	06 (seis)	10 (dez)	16 (dezesesseis)	6
UAM – Piracicaba	02 (duas)	04 (quatro)	06 (seis)	2
UAM – São José dos Campos	02 (duas)	04 (quatro)	08 (oito)	2
UNIBH	03 (três)	06 (seis)	10 (dez)	4
UNIFACS	03 (três)	08 (oito)	10 (dez)	4
UNISUL – Pedra Branca	02 (duas)	04 (quatro)	06 (seis)	2
UNISUL – Tubarão	02 (duas)	04 (quatro)	06 (seis)	2
UNP	02 (duas)	04 (quatro)	10 (dez)	4
USJT	02 (duas)	04 (quatro)	06 (seis)	2
<b>Total</b>	<b>26</b> (vinte e seis)	<b>52</b> (cinquenta e duas)	<b>84</b> (oitenta e quatro)	<b>30</b> (trinta)

- 4.2** – As oportunidades de participação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na “**Cláusula 7 – DA SELEÇÃO**”, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, até o limite de vagas previsto nos itens “4.1.1” e “4.1.2”, respeitando-se a distribuição de vagas pelas IES participantes prevista no item “4.1.3”.
- 4.3** - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que for surgindo vacância de oportunidades de participação, no limite do prazo de validade do Edital, de 5 (cinco) meses.
- 4.4** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado realizar sua participação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, esta vaga será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.
- 4.5** - As vagas poderão não ser preenchidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.
- 4.6** - O candidato selecionado deverá informar, na assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.
- 4.6.1** - Para as vagas de participação nas modalidades Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**) e Iniciação Científica Voluntária (**ICV**), destinadas a alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto, essa disponibilidade de dedicação deve ocorrer em turno diferente daquele em que estiver matriculado.
- 4.7** - O candidato aprovado deverá assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” e estará, a partir de então, sujeito às regras do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.
- 4.8** – Condições específicas referentes a cada modalidade de participação encontram-se especificadas nos seguintes documentos:
- a) Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - A;
  - b) Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - A;
  - c) Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - A;
  - d) Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): ANEXO IX – A.

## 5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO / CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1** - Poderão participar do processo seletivo candidatos interessados em atuar no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, nas seguintes modalidades:
- a) Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): profissionais vinculados às instituições do Grupo Ânima Educação;
  - b) Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): Técnicos de Enfermagem com COREN ativo ou alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Enfermagem das IES vinculadas ao Projeto;
  - c) Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto;
  - d) Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto.
- 5.2** - Os critérios de elegibilidade indicados para cada modalidade de participação são obrigatórios, e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.
- 5.3** - As condições às quais os candidatos devem, obrigatoriamente, atender encontram-se especificadas nos seguintes documentos:
- a) Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - B;
  - b) Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - B;
  - c) Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - B;
  - d) Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): ANEXO IX – B.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2** - **Período de inscrição:** 01 a 12/08/2022 as inscrições se encerram às 23:59h do dia 12/08/2022.
- 6.2.1** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- 6.3** - **Local:** A documentação descrita no item “6.7” (e subitens) deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA para o endereço eletrônico [contratos.bolsas@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:contratos.bolsas@institutoanimaeducacao.org.br) com o título “**EDITAL 42/2022**”



- 6.4** - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.
- 6.5** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br).
- 6.5.1** - É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 6.6** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item “**6.7**” (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.
- 6.7** - A documentação que os candidatos devem, obrigatoriamente, submeter em sua inscrição encontra-se especificada nos seguintes documentos:
- Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - C;
  - Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - C;
  - Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - C;
  - Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): ANEXO IX – C.

## 7 - DA SELEÇÃO

### 7.1 - Etapas do Processo Seletivo

**7.1.1** - A seleção das candidaturas será realizada pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO II**).

**7.1.2** - As etapas do processo seletivo, para cada modalidade de participação, encontram-se especificados nos seguintes documentos:

- Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - D;
- Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - D;
- Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - D;
- Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): ANEXO IX – D.

**7.1.3** - As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição: 27/07 a 12/08/2022;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 15 a 18/08/2022;
- Divulgação do Resultado: 19/08/2022;
- Prazo recursal: 22/08/2022;
- Resultado de análise de recursos: 26/08/2022;
- Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário 12 a 14/09/2022;
- Início das atividades de Pesquisa: 19/09/2022.



## 7.2 – Critérios de Seleção

**7.2.1** - Os critérios para classificação dos candidatos, para cada modalidade de participação, encontram-se especificados nos seguintes documentos:

- a) Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - D;
- b) Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - D;
- c) Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - D;
- d) Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): ANEXO IX – D.

## 7.3 - Interposição de Recurso

**7.3.1** Prazo: 22/08/2022.

**7.3.2** Local: encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br) com o título "**PEDIDO DE RECURSO – EDITAL 42/2022**".

**7.3.3** Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 26/08/2022 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>.

## 8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

**8.1** - Os candidatos selecionados serão informados nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição, sobre sua aprovação e procedimentos para assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”.

**8.2** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**8.3** - A não assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**8.4** - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via Instituto Ânima, serão desclassificados.

## 9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

**9.1** - O exercício da atividade de pesquisa em questão não gera vínculo empregatício com o INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.





**9.1.1 As Bolsas de Pesquisa** são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**9.1.2** O exercício da atividade de pesquisa na modalidade **Iniciação Científica Voluntária** tampouco gera vínculo empregatício com o INSTITUTO ÂNIMA, conforme artigo 1º da Lei 9.6087/1998: “Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa (Redação dada pela Lei nº 13.297/2016)”.

**9.2** - Os participantes selecionados do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” assumem o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**9.3** - As informações geradas com a implementação do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**9.3.1** - Os participantes selecionados para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” cujos relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da “**Cláusula 12**” deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.3.2** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.3.3** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.3.4** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.



#### 9.4 – Da duração da Pesquisa

**9.4.1** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” ocorrerá a partir de 19/09/2022, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”.

**9.4.2** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” ocorrerá pelo período de até 5 (cinco) meses, **enquanto permanecerem as condições descritas no item “5.3”**.

**9.4.3** - O **Bolsista de Pesquisa** e o participante da **Iniciação Científica Voluntária** poderão pedir dispensa do exercício das atividades de pesquisa à Coordenação do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo, o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou o “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”.

**9.5** - A concessão de **Bolsas de Pesquisa** ou de participação em **Iniciação Científica Voluntária** poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**9.6** - **É de exclusiva responsabilidade de cada participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” adotar todas as providências de caráter ético ou legal referentes à sua atuação na pesquisa.**

### 10 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

**10.1** - As atribuições dos participantes selecionados para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, para cada modalidade de participação, encontram-se especificadas nos seguintes documentos:

- a) Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - E;
- b) Bolsa de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - E;
- c) Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - E;
- d) Iniciação Científica Voluntária (**ICV**): ANEXO IX – E.



## 10.2 Das atividades vedadas ao participante da pesquisa

**10.2.1** - Ao participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

**10.3** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” será regida mediante assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou de “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”,

**10.3.1** Os modelos de Termos a serem firmados, para cada modalidade de participação, encontram-se disponíveis nos seguintes documentos:

- a) Modelo de Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Incentivo à Pesquisa (**BIP**): ANEXO VI - G;
- b) Modelo de Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Apoio Técnico (**BAT**): ANEXO VII - G;
- c) Modelo de Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica (**BIC**): ANEXO VIII - G;
- d) Modelo de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Iniciação Científica Voluntária - **ICV**): ANEXO IX – G.

**10.4** - O candidato selecionado, ao assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” ou o “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

## 11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### 11.1 - Monitoramento

**11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termos de Outorga de Bolsa ou no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

**11.1.2** - Deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados relatórios de andamento do projeto conforme cronograma constante do ANEXO I.

**11.1.3** - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.



**11.1.4** - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento da participação do candidato selecionado.

**11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

## **11.2 - Relatório Técnico Final**

**11.2.1** - Os candidatos selecionados deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa ou Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsões contidas neste Edital e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**11.2.2** - O Relatório Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto de Pesquisa, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

## **12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES**

### **12.1 - Publicações**

**12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

### **12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O candidato, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.**
- 13.2 -** Se o participante abandonar as atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” por 30 (trinta) dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da Coordenação da Pesquisa, sua participação estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.
- 13.3 -** Os participantes excluídos não poderão retornar à atividade no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.
- 13.4 -** Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA e INSPIRALI.
- 13.5 -** Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, quais sejam, Cronograma de Atividades do Edital, Comitê de Avaliação, Documentação para Elaboração de “Termo de Outorga de Bolsa”, Ficha Cadastral, Projeto de Pesquisa “**Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica**”, Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP), Bolsa de Apoio Técnico (BAT), Bolsa de Iniciação Científica (BIC), Iniciação Científica Voluntária (ICV).

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.



**Natália Cristina Ribeiro Alves**  
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima



**Júlio Dias do Prado**  
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL nº 42/2022

Atividade	Período
Implementação das <b>Bolsas de Pesquisa</b> e da <b>Iniciação Científica Voluntária</b>	19/09/2022
Entrega de Relatório parcial *	3º mês da pesquisa
Encerramento das <b>Bolsas de Pesquisa</b> e da <b>Iniciação Científica Voluntária</b>	31/01/2023
Entrega de Relatório Final referente ao andamento da pesquisa **	30 dias após término do Projeto

#### Etapas da Pesquisa

- **Etapa 1** – Projeto de Pesquisa (anterior ao Edital)
- **Etapa 2** – Identificação e Seleção dos Municípios onde serão instalados posto de coleta (anterior ao Edital)
- **Etapa 3** – Coleta, armazenamento e tabulação dos dados/exames de urina – Mês 1 a 5
- **Etapa 4** – Análise dos dados – Mês 1 a 5
- **Etapa 5** – Interpretação dos dados – Mês 5
- **Etapa 6** – Relatório Final – Mês 5 a 6

(\*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, os **Bolsistas de Pesquisa** e os participantes da **Iniciação Científica Voluntária** deverão entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao de atuação na pesquisa, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa.

(\*\*) Os **Bolsistas de Pesquisa** e os participantes da **Iniciação Científica Voluntária** deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

## **ANEXO II**

### **COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

José Lúcio Martins Machado  
Inspirali

Flávia Lemos Abade  
Inspirali

Silvia Oliveira dos Reis Segura  
Inspirali

Natália Cristina Ribeiro Alves  
Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado  
Instituto Ânima



## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

EDITAL Nº 42/2022

[APENAS PARA CANDIDATOS QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

#### APENAS PARA CANDIDATOS A BOLSAS DE PESQUISA

(Gentileza encaminhar preenchida no formato **Word**)

- ( ) Ficha de Dados Cadastrais preenchida (modelo constante do Anexo IV)
- ( ) 1 Cópia do CPF
- ( ) 1 Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
- ( ) 1 Cópia do Comprovante de Residência (com data inferior a 30 dias) \*
- ( ) 1 Cópia do Título de Eleitor (frente e verso)
- ( ) 1 Cópia do Certificado de Reservista (frente e verso)
- ( ) 1 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil)
- ( ) 1 Cópia do Cartão de PIS / PASEP ou de documento em que conste o número (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
- ( ) 1 Cópia da Certidão de Casamento (ou outro documento comprobatório de estado civil)
- ( ) 1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta (caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
- ( ) Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial \*\*  
Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ( ) Comprovante de consulta de Regularidade de CPF \*\*  
Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

#### Observações:

\* O comprovante de endereço deverá ser em nome do (a) candidato (a) ou parente de primeiro grau. Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o (a) candidato (a) reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

\*\*\* Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro, será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail: [dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br)

Candidato (a): **[preencher nome]**

Recebido por:





## ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

EDITAL Nº 42/2022

(Gentileza encaminhar preenchida no formato [Excel](#))

[APENAS PARA CANDIDATOS QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

### APENAS PARA CANDIDATOS A BOLSAS DE PESQUISA

DADOS PESSOAIS									
Nome									
Nome social					Data nascimento				
Endereço residencial									
Rua / Av.									
Nº				Complemento				Bairro	
Cidade				Estado				CEP	
Tel. Resid. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD)				
E-mail pessoal					E-mail institucional				
Filiação (mãe)					Filiação (pai)				
Nacionalidade					Naturalidade				
Gênero									
	Feminino				Masculino				Não binário
Raça / cor da pele					Escolaridade				
Estado civil									
	Solteiro (a)				Casado (a)				Separado (a)
	Divorciado (a)				Outros		Data estado civil		
Nome do cônjuge					Data nascimento cônjuge				
DOCUMENTAÇÃO									
RG					Órgão exp.				Data emissão
CPF									PIS / PASEP
Carteira Trabalho					Série / UF				Data emissão
Certific. Reservista					Contribuiu para o Sindicato este ano?		Sim		Não
Título Eleitor		Zona		Seção		Município/UF			
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAÚ									
	Possuo conta corrente no Banco Itaú. <b>Observação: não pode ser conta Itaú Digital (ITI).</b>			Agência				Nº conta	
	Não possuo conta corrente no Banco Itaú. Serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco.								
ASSINATURA									
PARA USO DO INSTITUTO ÂNIMA									
Data de Implantação da Bolsa					Centro de Custo				
Setor		Campus			Carga horária semanal				
Recebido por					Data				
Assinatura									



## **ANEXO V**

### **PROJETO DE PESQUISA “REVISÃO SISTEMÁTICA SOBRE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇA RENAL CRÔNICA”**

INSPIRALI RESEARCH ORGANIZATION

2022



## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS, SINAIS E SÍMBOLOS

DRC	Doença Renal Crônica
ESKD	Do inglês <i>End Stage Kidney Disease</i>
TFG	taxa de filtração glomerular
OMS	Organização Mundial da Saúde
EUA	Estados Unidos da América

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1 Contexto

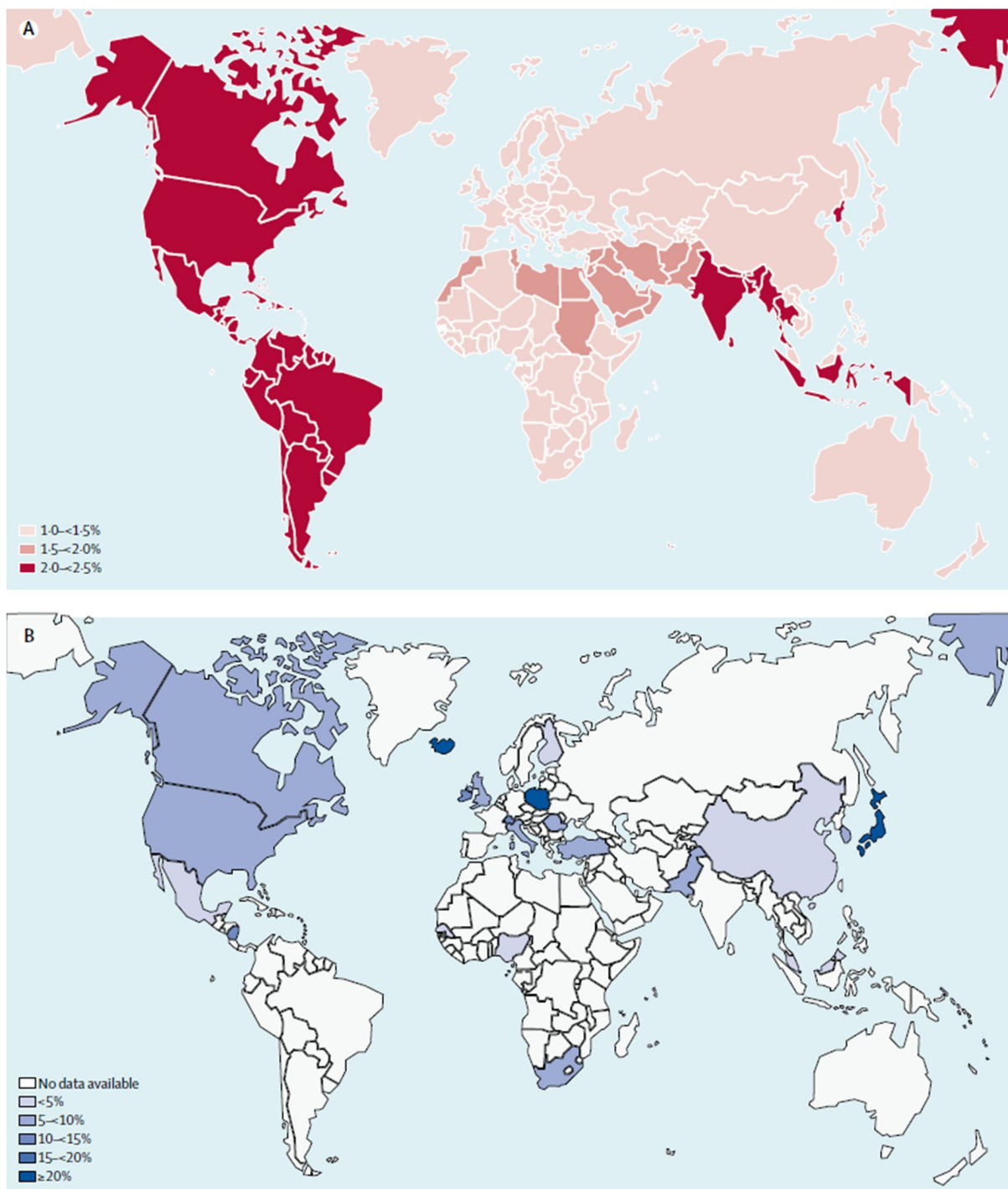
### 1.1.1 Doença Renal Crônica

A doença renal crônica (DRC) surge de muitas vias heterogêneas da doença que alteram a função e a estrutura do rim de forma irreversível, ao longo de meses ou anos. O diagnóstico da DRC baseia-se no estabelecimento de uma redução crônica da função renal e do dano estrutural renal. O melhor indicador disponível da função renal geral é a taxa de filtração glomerular (TFG), que é igual à quantidade total de líquido filtrado por todos os néfrons funcionais por unidade de tempo (Levey, 2015).

A definição e classificação da DRC evoluíram ao longo do tempo, mas as diretrizes internacionais atuais definem a DRC como função renal diminuída mostrada pela TFG inferior a 60 mL/min por 1,73 m<sup>2</sup>, ou marcadores de dano renal, ou ambos, de pelo menos 3 meses de duração, independentemente da causa básica (KDIGO, 2013).

Quando a TFG é inferior a 15 mL/min por 1,73 m<sup>2</sup>, uma pessoa atingiu a doença renal em estágio terminal (ESKD, do inglês *end stage kidney disease*), ponto em que a função renal não é mais capaz de sustentar a vida a longo prazo. As opções para pacientes com ESKD são terapia de substituição renal (na forma de diálise ou transplante renal) ou cuidados conservadores (também chamados de paliativos ou cuidados não dialíticos).

O peso e a influência da DRC na vida de seus portadores e do sistema de saúde é substancial. De acordo com as estimativas de saúde global da OMS, 864.226 mortes (ou 1,5% das mortes em todo o mundo) foram atribuíveis a essa condição em 2012. Em décimo quarto lugar na lista das principais causas de morte, a DRC foi responsável por 12,2 mortes por 100.000 pessoas. Desde 1990, apenas as mortes por complicações da infecção pelo HIV aumentaram em um ritmo mais rápido do que as mortes por DRC. Projeções do Observatório de Saúde Global sugerem que, embora a taxa de mortalidade por HIV diminua nos próximos 15 anos, a taxa de mortalidade por DRC continuará a aumentar para atingir 14 por 100.000 pessoas até 2030. A DRC também está associada a uma morbidade substancial. Em todo o mundo, a DRC foi responsável por 2.968.600 (1,1%) de anos de vida ajustados por incapacidade e 2.546.700 (1,3%) de anos de vida perdidos em 2012 (Figura 1).



**Figura 1 - Carga da doença renal globalmente**

(A) Proporção da mortalidade total atribuída à doença renal. (B) Prevalência de doença renal crônica. A doença renal crônica foi definida de forma variável em diferentes estudos de coorte.

Fonte: Webster AC, Nagler EV, Morton RL, Masson P. Chronic Kidney Disease. Lancet. 2017 Mar 25;389(10075):1238-1252. doi: 10.1016/S0140-6736(16)32064-5. Epub 2016 Nov 23. PMID: 27887750.

### 1.1.2 Epidemiologia da DRC

A incidência e prevalência da doença renal terminal variam globalmente. Mais de 80% dos pacientes que recebem tratamento para DRC residem em países com uma grande população idosa com acesso acuidados de saúde acessíveis. As variações mundiais na incidência e prevalência de DRC correspondem a dados menos claros uma vez que são oriundos principalmente de estudos coortes, que rastreiam populações heterogêneas, estimando a TFG por meio de fórmulas variadas e medindo a proteinúria por métodos diversos. Apesar dessas limitações, a prevalência de DRC é consistentemente relatada em torno de 11% em países de alta renda, incluindo EUA e Austrália. A incidência, prevalência e progressão da DRC também variam dentro dos países por etnia e classe social. Pessoas no quartil socioeconômico mais baixo têm um risco 60% maior de DRC progressiva do que aqueles no quartil mais alto. Negros e asiáticos no Reino Unido, hispânicos nos EUA e indígenas na Austrália, Nova Zelândia e Canadá correm maior risco de desenvolver DRC e progressão da doença (Morton, 2016). Desembaraçar os efeitos socioeconômicos dos efeitos da etnia pode ser um desafio em sociedades em qual desvantagem se associa à origem racial. Embora o status socioeconômico desempenhe um papel específico na incidência e prevalência da DRC, ele não explica totalmente o aumento do risco para minorias raciais ou étnicas.

As causas da DRC variam globalmente. Diabetes e hipertensão são as principais causas de DRC em todos os países de alta e média renda e em muitos países de baixa renda. O diabetes é responsável por 30-50% de todas as DRC e afeta 285 milhões (6,4%) de adultos em todo o mundo, embora esse número deva aumentar em 69% em países de alta renda e 20% em países de baixa e média renda até 2030. Estima-se que mais de um quarto da população adulta tenha hipertensão em 2000, embora essa proporção esteja projetada para aumentar em aproximadamente 60% até 2025 (Kearney, 2005). Estudos observacionais relatam consistentemente aumento do risco de desenvolver DRC e DRC mais rapidamente progressiva com piora do controle da pressão arterial. Na Ásia, Índia e África Subsaariana, a DRC por glomerulonefrite e causas desconhecidas são mais comuns. Os medicamentos fitoterápicos usados pelas populações rurais da Ásia e da África também se tornaram cada vez mais disponíveis em países de alta renda com efeitos nefrotóxicos resultantes do consumo de doses tóxicas de ervas ou interações com medicamentos convencionais. A poluição ambiental da água por metais pesados e do solo por compostos orgânicos (incluindo pesticidas) também tem sido implicada em epidemias geograficamente localizadas de DRC.

A infecção pelo HIV é endêmica na África Subsaariana, com envolvimento renal variando entre 5-83%. A nefropatia por HIV varia de acordo com a raça, afetando mais afro-americanos do que brancos ou asiáticos. As terapias antirretrovirais também têm efeitos nefrotóxicos, incluindo deposição de cristais, disfunção tubular e nefrite intersticial. As infecções por hepatite B e hepatite C afetam 2 a 4% da população mundial e estão ambas associadas a lesões renais graves e DRC.

### **1.1.3 Fisiopatologia e fatores de risco para DRC**

A manifestação patológica final comum de muitas doenças renais crônicas é a fibrose renal. A fibrose renal representa a cicatrização malsucedida do tecido renal após lesão crônica sustentada e é caracterizada por glomeruloesclerose, atrofia tubular e fibrose intersticial. A glomeruloesclerose é desencadeada por lesão e disfunção endotelial, proliferação de células musculares lisas e células mesangiais e destruição de podócitos que normalmente reveste a membrana basal glomerular.

Os fatores de risco para glomeruloesclerose progressiva incluem hipertensão, dislipidemia e tabagismo. A microinflamação glomerular é iniciada após a ativação das células endoteliais em resposta à hipertensão, com células inflamatórias (incluindo macrófagos e células espumosas) ativando as células mesangiais para proliferar. O fator de crescimento transformador  $\beta 1$  e outros fatores de crescimento (incluindo fator de crescimento derivado de plaquetas, fator de crescimento de fibroblastos, fator de necrose tumoral e interferon gama) estimulam as células mesangiais a regredir para mesangioblastos (células mesangiais imaturas). Esses mesangioblastos são capazes de produzir uma matriz extracelular excessiva, levando à expansão mesangial – um sinal precoce de glomerulosclerose (Webster, 2017). O alongamento dos podócitos deixa áreas da membrana basal glomerular expostas à cápsula de Bowman com a qual forma aderências, contribuindo assim para a glomeruloesclerose. Atrofia tubular, fibrose intersticial e cicatrização estão intimamente associadas à TFG e proteinúria. As células epiteliais tubulares são estimuladas a sintetizar produtos inflamatórios, incluindo espécies reativas de oxigênio e quimiocinas, por várias proteínas urinárias anormalmente filtradas, incluindo complemento, citocinas e albumina. Esses agentes atraem células inflamatórias para o interstício renal e iniciam interações com miofibroblastos intersticiais. À medida que a fibrose evolui, os epitélios tubulares lesados perdem sua capacidade regenerativa e sofrem apoptose levando à atrofia tubular e criando glomérulos não funcionais. Histologicamente, as medidas da área das células tubulares estão intimamente associadas à TFG.



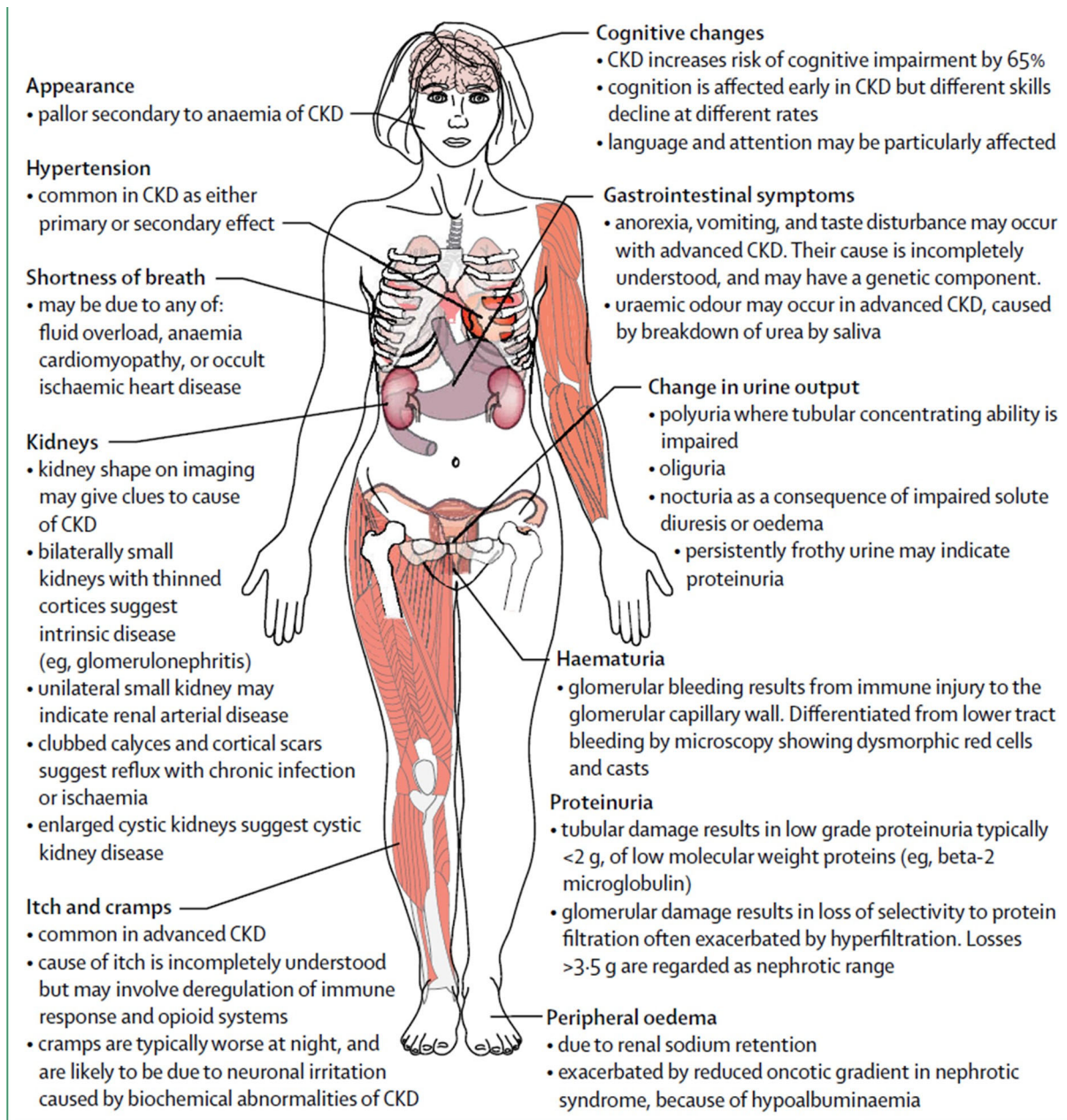
Os rins são metabolicamente altamente ativos com uma alta necessidade de oxigênio. No início da lesão da DRC, os capilares intersticiais tornam-se cada vez mais permeáveis (a síndrome do vazamentocapilar renal), o que significa que muitas proteínas plasmáticas que normalmente nunca atingem o interstício renal são capazes de fazê-lo e desencadear uma resposta inflamatória. Um declínio progressivo na área de superfície dos capilares intersticiais leva à hipóxia dentro do rim e afeta a função das células geralmente envolvidas na degradação do colágeno que é sintetizado (e degradado por metaloproteinases de matriz, serina proteases, adamalissina [ADAMTS] família e enzimas lisossômicas) em rins saudáveis. Colágenos (particularmente colágeno fibrilar I e II), proteínas da membrana basal, proteoglicanos e glicoproteínas são depositados no rim cronicamente danificado; a área de interstíciofibrótico afetada está intimamente associada à função renal e ao prognóstico renal de longo prazo.

#### **1.1.4 Apresentação clínica; sinais e sintomas e toxinas urêmicas**

Muitas pessoas são assintomáticas de sua DRC e apresentam-se após achados casuais de testes de triagem – por exemplo, por meio de um exame médico de rotina ou check-up – ou não até que fiquem doentes com DRC avançada. No entanto, dependendo da causa da DRC, algumas pessoas apresentam sintomas diretamente como resultado de sua função renal prejudicada.

À medida que a DRC progride e a função renal se torna menos eficaz, várias substâncias conhecidas coletivamente como solutos de retenção urêmica se acumulam no corpo, com aquelas que exercem efeitos biológicos adversos chamadas toxinas urêmicas. As toxinas urêmicas têm efeitos bioquímicos e fisiológicos complexos e incompletamente compreendidos, alguns mediados diretamente e outros indiretamente através da interação e alteração das próprias toxinas para formar novos compostos. Acredita-se que contribuam para inflamação, disfunção imunológica, doença vascular, disfunção plaquetária e aumento do risco de sangramento, disbiose no intestino, incluindo aumento da translocação de bactérias, metabolismo alterado de drogas, bem como progressão da DRC (Anders, 2013; Vanholder, 2008). Os solutos retidos que se acumulam podem ser amplamente agrupados em três, por sua solubilidade, capacidade de ligação e tamanho molecular: pequenos compostos solúveis em água, como uréia, poliaminas, guanidinas e oxalato; pequenos compostos lipossolúveis ou ligados a proteínas, tais como homocisteína e indóis; e maiores (mais de 500 Da) chamadas moléculas médias que são mal dialisadas, como beta  $\beta_2$  microglobulina, hormônio da paratireóide e produtos avançados de glicosilação final (AGE) (Vanholder, 2008; Lisowska-Myjak, 2014). Os produtos de retenção urêmica afetam quase todos os sistemas e órgãos do corpo, mas não sempre se acumulam de forma previsível, e suas concentrações podem não se correlacionar com as medidas da função renal (Lisowska-Myjak, 2014; Eloit, 2011). As toxinas urêmicas são o foco de muitas pesquisas com o objetivo de que seu controle ou melhora possam mitigar as complicações da DRC ou retardar a progressão da DRC e reduzir a uremia sintomas.

A Figura 2 ilustra possíveis sinais e sintomas de DRC.



**Figura 2** - Sinais e sintomas da doença renal crônica

Fonte: Webster AC, Nagler EV, Morton RL, Masson P. Chronic Kidney Disease. Lancet. 2017 Mar 25;389(10075):1238-1252. doi: 10.1016/S0140-6736(16)32064-5. Epub 2016 Nov 23. PMID: 27887750.

### 1.1.5 Qualidade de vida na DRC

A qualidade de vida relacionada à saúde refere-se às medidas de resultados relatadas pelo paciente de como a doença e o tratamento afetam a sensação de bem-estar subjetivo do paciente. A qualidade de vida relacionada à saúde de um paciente é influenciada por sua experiência vivida em uma ampla gama de dimensões. Essas dimensões, geralmente chamadas de domínios, podem incluir: sintomas de DRC e outras comorbidades; efeitos colaterais de medicamentos ou tratamento médico; funcionamento físico; funcionamento do papel; funcionamento psicológico, social, sexual e cognitivo; satisfação com o atendimento; status financeiro; e bem-estar espiritual. Compreender os resultados de qualidade de vida relacionados à saúde é especialmente importante na DRC, pois essa medida pode ser um preditor independente de progressão da doença, bem como mortalidade cardiovascular e por todas as causas (Porter, 2014). Pacientes com DRC têm uma qualidade de vida relacionada à saúde muito mais baixa do que aqueles da comunidade em geral, mas a qualidade de vida é tão importante para eles que alguns pacientes podem recusar novos tratamentos se forem percebidos como reduzindo a qualidade de vida, mesmo quando um benefício de sobrevivência estiver presente (Morton, 2010).

A maioria dos dados de qualidade de vida relacionados à saúde foi obtida entre pacientes com DRT, recebendo diálise ou transplante renal. Menos estudos foram feitos em estágios menos avançados de DRC, embora uma redução consistente na qualidade de vida tenha sido demonstrada à medida que a TFG diminui. 71–74 Um grande estudo transversal de base populacional (Park, 2016) de moradores da comunidade coreana com DRC relatou uma redução de 2% na qualidade de vida relacionada para a DRC estágio 2 e estágio 3a, uma redução de 5% para o estágio 3b e uma redução de 7% para o estágio 4 ou 5, em comparação com o estágio 1. Uma metanálise (Wyld, 2012) relatou um peso de qualidade de vida de 0,79 (IC 95% 0,70–0,89) para pacientes com DRC pré-diálise em uma escala de zero a um (morte para a saúde completa).

A DRC pode afetar a qualidade de vida relacionada à saúde de um paciente de várias maneiras. O diagnóstico por si só pode causar medo ou ansiedade. Sintomas de DRC, como hipertensão, retenção de líquidos, dor óssea, neuropatia periférica, coceira ou distúrbio do sono e efeitos colaterais de medicamentos, podem afetar negativamente o bem-estar e as funções e atividades diárias. Anemia, fragilidade, comorbidades coexistentes e depressão também são os principais fatores que contribuem para a qualidade de vida na DRC. Alguns pacientes com DRC avançada relatam uma qualidade de vida relacionada à saúde equivalente àquelas com malignidade terminal (Morton, 2014). A qualidade de vida relacionada à saúde é a melhor medida usando um instrumento validado, geralmente um questionário. Instrumentos genéricos permitem a comparação com a população geral e outros grupos, mas podem ser insensíveis ao efeito de sintomas específicos da doença. Ferramentas genéricas comuns são o SF-36 ou o EuroQol 5 (EQ-5D). Instrumentos específicos de doença são mais sensíveis a sintomas relevantes, mas não podem ser usados para comparação com outras populações.

Instrumentos comuns para doenças específicas incluem a qualidade de vida da doença renal – forma abreviada (KDQOL-SF). Os dados de qualidade de vida relacionados à saúde podem ser obtidos para uso em pesquisas, como em ensaios clínicos de eficácia de intervenção, ou usados na prática clínica para destacar sintomas e mudanças relevantes nos sintomas, promover o envolvimento do paciente no tratamento e melhorar os resultados do paciente (Breckenridge, 2015). Esses dados têm sido usados como um indicador da qualidade do fornecimento de diálise e, mais recentemente, foram coletados rotineiramente nos registros renais (Breckenridge, 2015).

Melhorias modestas na qualidade de vida relacionadas à saúde podem ser alcançadas quando a causa subjacente pode ser tratada. Existem algumas evidências de que intervenções direcionadas a sintomas específicos ou destinadas a apoiar considerações educacionais ou de estilo de vida fazem uma diferença positiva para as pessoas que vivem com DRC (apêndice). Efeitos cognitivos da DRC e alfabetização em saúde O comprometimento cognitivo é a deterioração da função cognitiva além do que se poderia esperar do envelhecimento normal e geralmente é crônico e progressivo.

Pessoas com DRC têm um risco aumentado de comprometimento cognitivo em comparação com pessoas sem DRC (Etgen, 2012). O padrão de comprometimento cognitivo parece ser diferente do envelhecimento normal, com algumas evidências de que a orientação e atenção e a função executiva são mais afetadas (O’Lone, 2016). As habilidades cognitivas são necessárias para acessar serviços de saúde; processar, compreender e recordar informações escritas e faladas; e assimilar e expressar decisões sobre cuidados de saúde. A cognição prejudicada tem sido associada à redução da alfabetização em saúde, diminuição da adesão à medicação, saúde física e mental prejudicada e maior risco de morte. A baixa alfabetização em saúde é comum na DRC e afeta a capacidade das pessoas de navegar no sistema de saúde (Fraser, 2013). As pessoas com alfabetização em saúde reduzida têm capacidade limitada de autogerenciar seus cuidados, participar de tomadas de decisão compartilhadas, aderir a planos de tratamento e medicação e monitorar fatores de estilo de vida, como dieta e exercício. Há evidências de que a comunicação médico-paciente não consegue acomodar esses aspectos da DRC (Morony, 2015). A diminuição da alfabetização em saúde e o comprometimento cognitivo estão associados à redução da qualidade de vida.

### 1.1.6 Implicações do serviço de saúde da DRC

Equidade de acesso a cuidados especializados e medicamentos Estudos recentes (Gao, 2008; Cass, 2004; Hall, 2012) encontraram diferenças no acesso a serviços especializados em DRC (por exemplo, nefrologistas ou unidades renais terciárias) com base nas diferenças nas características individuais dos pacientes. Um estudo canadense<sup>81</sup> relatou que aborígenes com doença renal crônica grave (ou seja, TFGe <30 mL/min/1,73 m<sup>2</sup>) eram 43% menos propensos do que pessoas não aborígenes com doença renal crônica grave a visitar um nefrologista (razão de risco [HR ] 0,57, IC 95% 0,39–0,83). Da mesma forma, um estudo australiano (Cass, 2004) relatou acesso reduzido ao transplante renal e acesso reduzido a serviços de cuidados paliativos para indígenas em comparação com pacientes não indígenas. Um estudo do Departamento de Defesa dos EUA (Gao, 2008) que examinou a qualidade dos cuidados com DRC para pacientes em estágio 3 e 4 descobriu que o monitoramento do colesterol de lipoproteínas de baixa densidade era significativamente menos comum entre pessoas negras versus brancas; e pacientes categorizados como de outras raças eram menos propensos a atingir metas para monitoramento de fósforo, hemoglobina e vitamina D. No entanto, neste estudo, os negros eram mais propensos do que os brancos a ter sua hipertensão tratada com inibidores da ECA ou bloqueadores dos receptores da angiotensina II, e não houve diferença significativa na prescrição de estatinas para aqueles com hipercolesterolemia conhecida. Outros estudos norte-americanos (Hall, 2012; Hall, 2009) examinaram o efeito do status do seguro saúde na prescrição de anti-hipertensivos para pessoas com DRC. Esses estudos relataram que as pessoas sem seguro eram menos propensas a serem tratadas para sua hipertensão (OR, 0,59; IC 95%, 0,40-0,85) e menos propensas a receber terapia recomendada com inibidores da angiotensina (OR, 0,45 ; IC 95%, 0,26–0,77) em comparação com aqueles com cobertura de seguro.

As diferenças em como e quando os serviços são acessados também afetam os resultados dos pacientes. Uma revisão Cochrane (Smart, 2014) do efeito do encaminhamento precoce para um nefrologista versus encaminhamento tardio relatou mortalidade e internação significativamente reduzidas e melhor preparação para diálise com encaminhamento precoce. No entanto, tanto os nefrologistas quanto os médicos não nefrologistas gerenciaram a pressão arterial, o perfil lipídico e as complicações precoces da DRC igualmente bem. Dados de 2012 (Hall, 2012) indicam que adultos socialmente desfavorecidos com DRC são mais propensos a usar serviços de cuidados intensivos (ou seja, visitas ao departamento de emergência) para tratamento de DRC ( $p < 0,001$ ) do que os alojados.

### 1.1.7 Intervenções custo-efetivas na DRC

A evidência de benefício econômico é frequentemente exigida na tomada de decisão sobre se um novo tratamento ou programa deve ser adotado e reembolsado. A análise de custo-efetividade, que se refere a uma avaliação formal e sistemática do uso de recursos (custos) e eficácia (benefícios para a saúde, como sobrevida ajustada à qualidade), pode fornecer tais evidências. Várias avaliações econômicas têm sido realizadas em DRC para intervenções preventivas, diagnósticas e de tratamento. Os resultados de avaliações econômicas completas que relataram um resultado agregado na forma de uma relação custo-benefício incremental (ou benefício líquido incremental) para sobrevivência ou sobrevivência ajustada pela qualidade (QALY) são mostrados no apêndice. Uma intervenção foi considerada custo-efetiva em uma disposição a pagar de US\$ 50.000 por ano de vida ajustado à qualidade ganho.

## 1.2 Objetivos

### 1.2.1 Objetivo geral

Desenvolver uma revisão sistemática sobre DRC com vistas a avaliar medidas profiláticas, diagnósticas e terapêuticas, bem como dados relacionados à qualidade de vida, sobrevida e fatores de risco, em consonância com campanha de rastreio de doença renal crônica realizada em cinco estados do Brasil, de forma a permitir a elaboração futura de um projeto de coorte nacional sobre a temática de DRC.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- Avaliar a eficácia de medidas de rastreio de DRC e a relação do sedimento urinário com o resultado de tira reagente de urina;
- Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (hemodiálise) em relação a desfechos clínicos;
- Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (diálise peritoneal) em relação a desfechos clínicos;
- Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (hemofiltração) em relação a desfechos clínicos;
- Avaliar a eficácia de terapias de substituição renal para DRC (transplante renal) em relação a desfechos clínicos;
- Avaliar a custo-efetividade de terapêuticas para DRC;
- Avaliar a eficácia de medidas profiláticas para DRC;
- Avaliar a qualidade de vida de pacientes com DRC;
- Avaliar a taxa de sobrevida de pacientes com DRC;
- Mapeamento de coortes populacionais sobre DRC;
- Mapear a taxa de prevalência nacional de DRC participantes de campanha de rastreio de doença renal crônica realizada em cinco estados do Brasil.



## 2. MÉTODOS

### 2.1 Tipo de estudo

Será realizada revisão sistemática da literatura para uma grande variedade de diferentes objetivos relacionados à doença renal crônica associada a um estudo transversal com campanha de promoção à saúde de rastreio de doença renal crônica.

### 2.2 Locais

A revisão será realizada em 10 instituições vinculadas à Inspirali onde será realizada a campanha de rastreio de doença renal crônica. Cada local será um polo para desenvolvimento de núcleos de estudo sobre a temática, a saber:

- Universidade Potiguar (UnP), Natal/RN
- Universidade Salvador (UNIFACS), Salvador/BA
- Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH), Belo Horizonte/MG
- Faculdade da Saúde e Ecologia Humana (Faseh), Vespasiano/MG
- Universidade Anhembi Morumbi (UAM), São Paulo/SP
- Universidade Anhembi Morumbi (UAM), São José dos Campos/SP
- Universidade Anhembi Morumbi (UAM), Piracicaba/SP
- Universidade São Judas Tadeu (USJT), Cubatão/SP
- Universidade do sul de Santa Catarina (Unisul), Palhoça/SC
- Universidade do sul de Santa Catarina (Unisul), Tubarão/SC

### 2.3 Critérios de elegibilidade

Serão incluídos estudos de ensaios clínicos randomizados ou estudos observacionais de acordo com os diferentes objetivos específicos da presente pesquisa. Os ensaios randomizados serão utilizados para objetivos de eficácia e custo-efetividade enquanto os estudos observacionais para avaliação de qualidade de vida e sobrevida de pacientes com DRC. Todos os estudos elegíveis deverão abordar pacientes com doença renal crônica em qualquer dos seus estágios com publicações em qualquer idioma nos últimos 20 anos.

## 2.4 Fontes de informação para a revisão

Serão conduzidas buscas em fontes eletrônicas e outras fontes. As bases de dados eletrônicas utilizadas serão: Medline via Pubmed; LILACS via BVS, Embase via Elsevier e Biblioteca Cochrane. Todas as buscas serão estruturadas e/ou adaptadas a partir de uma matriz desenhada para cada objetivo específico para o Medline via Pubmed (Quadro 1). O único objetivo que será considerado em todas as estratégias é o de análise da sobrevida de DRC. Serão utilizadas ainda outras fontes de informação em literatura cinzenta bem como pela verificação da lista de referências dos estudos incluídos.

<b>Eficácia de medidas de rastreio de DRC</b>	
#1	"Renal Insufficiency, Chronic"[Mesh] OR "Chronic Renal Insufficiencies" OR "Chronic Renal Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiencies" OR "Chronic Kidney Diseases" OR "Chronic Kidney Disease" OR "Chronic Renal Diseases" OR "Chronic Renal Disease"
#2	"Mass Screening"[Mesh] OR "Mass Screenings" OR "Screening" OR "Screenings"
#3	(sensitivity[Title/Abstract] OR sensitivity and specificity[MeSH Terms] OR diagnose[Title/Abstract] OR diagnosed[Title/Abstract] OR diagnoses[Title/Abstract] OR diagnosing[Title/Abstract] OR diagnosis[Title/Abstract] OR diagnostic[Title/Abstract] OR diagnosis[MeSH:noexp] OR (diagnostic equipment[MeSH:noexp] OR diagnostic errors[MeSH:noexp] OR diagnostic imaging[MeSH:noexp] OR diagnostic services[MeSH:noexp]) OR diagnosis, differential[MeSH:noexp] OR diagnosis[Subheading:noexp])
#4	#1 AND #2 AND #3
<b>Eficácia de terapias de substituição renal para DRC</b>	
#1	"Renal Insufficiency, Chronic"[Mesh] OR "Chronic Renal Insufficiencies" OR "Chronic Renal Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiencies" OR "Chronic Kidney Diseases" OR "Chronic Kidney Disease" OR "Chronic Renal Diseases" OR "Chronic Renal Disease"
#2	"Renal Replacement Therapy"[Mesh] OR "Renal Replacement Therapies" OR "Kidney Replacement Therapies" OR "Kidney Replacement Therapy"
#3	"Renal Dialysis"[Mesh] OR "Renal Dialyses" OR "Hemodialysis" OR "Hemodialyses" OR "Extracorporeal Dialyses" OR "Extracorporeal Dialysis"
#4	"Peritoneal Dialysis"[Mesh] OR "Peritoneal Dialyses"
#5	"Hemofiltration"[Mesh] OR "Hemofiltrations" OR "Venovenous Hemofiltration" OR "Venovenous Hemofiltrations" OR "Arteriovenous Hemofiltration" OR "Arteriovenous Hemofiltrations"
#6	"Kidney Transplantation"[Mesh] OR "Renal Transplantation" OR "Renal Transplantations" OR "Kidney Grafting" OR "Kidney Transplantations"
#7	((clinical[Title/Abstract] AND trial[Title/Abstract]) OR clinical trials as topic[MeSH Terms] OR clinical trial[Publication Type] OR random*[Title/Abstract] OR random allocation[MeSH Terms] OR therapeutic use[MeSH Subheading])
#8	#1 AND #2 AND #3 AND #7
#9	#1 AND #2 AND #4 AND #7
#10	#1 AND #2 AND #5 AND #7
#11	#1 AND #2 AND #6 AND #7

<b>Custo-efetividade de terapêuticas para DRC</b>	
#1	"Renal Insufficiency, Chronic"[Mesh] OR "Chronic Renal Insufficiencies" OR "Chronic Renal Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiencies" OR "Chronic Kidney Diseases" OR "Chronic Kidney Disease" OR "Chronic Renal Diseases" OR "Chronic Renal Disease"
#2	"Cost-Benefit Analysis"[Mesh] OR "Cost-Benefit Analyses" OR "Cost Benefit Analysis" OR "Cost Benefit Analyses" OR "Cost Effectiveness" OR "Cost-Benefit Data" OR "Cost Benefit Data" OR "Cost-Utility Analysis" OR "Cost Utility Analysis" OR "Cost-Utility Analyses" OR "Economic Evaluation" OR "Economic Evaluations" OR "Marginal Analysis" OR "Marginal Analyses" OR "Cost Benefit" OR "Costs and Benefits" OR "Benefits and Costs" OR "Cost and Benefit" OR "Benefit and Cost" OR "Cost-Effectiveness Analysis" OR "Cost Effectiveness Analysis"
#3	#1 AND #2
<b>Eficácia de medidas profiláticas para DRC</b>	
#1	"Renal Insufficiency, Chronic"[Mesh] OR "Chronic Renal Insufficiencies" OR "Chronic Renal Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiencies" OR "Chronic Kidney Diseases" OR "Chronic Kidney Disease" OR "Chronic Renal Diseases" OR "Chronic Renal Disease"
#2	"Preventive Health Services"[Mesh] OR "Preventive Health Care" OR "Preventive Health" OR "Preventive Health Service" OR "Preventive Health Programs" OR "Preventive Health Program" OR "Preventive Programs" OR "Preventive Program"
#3	((clinical[Title/Abstract] AND trial[Title/Abstract]) OR clinical trials as topic [MeSH Terms] OR clinical trial[Publication Type] OR random*[Title/Abstract] OR random allocation [MeSH Terms] OR therapeutic use[MeSH Subheading])
#4	#1 AND #2 AND #3
<b>Qualidade de vida de pacientes com DRC</b>	
#1	"Renal Insufficiency, Chronic"[Mesh] OR "Chronic Renal Insufficiencies" OR "Chronic Renal Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiencies" OR "Chronic Kidney Diseases" OR "Chronic Kidney Disease" OR "Chronic Renal Diseases" OR "Chronic Renal Disease"
#2	"Quality of Life"[Mesh] OR "Life Quality" OR "Health-Related Quality Of Life" OR "Health Related Quality Of Life" OR "HRQOL"
#3	#1 AND #2
<b>Mapeamento de Coortes sobre DRC</b>	
#1	"Renal Insufficiency, Chronic"[Mesh] OR "Chronic Renal Insufficiencies" OR "Chronic Renal Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiency" OR "Chronic Kidney Insufficiencies" OR "Chronic Kidney Diseases" OR "Chronic Kidney Disease" OR "Chronic Renal Diseases" OR "Chronic Renal Disease"
#2	(risk*[Title/Abstract] OR risk*[MeSH:noexp] OR (risk adjustment[MeSH:noexp] OR risk assessment[MeSH:noexp] OR risk factors[MeSH:noexp] OR risk management[MeSH:noexp] OR risk taking[MeSH:noexp]) OR cohort studies[MeSH Terms] OR group[Text Word] OR groups[Text Word] OR grouped [Text Word])
#3	#1 AND #2

**Quadro 1 - Estratégia de busca matriz para Medline**

## 2.5 Coleta de análise dos dados

### 2.5.1 Prevalência de DRC

A prevalência de DRC será estimada por meio de uma amostragem aleatória simples e anonimizada decada um dos locais vinculados ao presente projeto. A campanha de rastreamento de DRC procederá à identificação de possíveis diagnósticos da doença por meio de exame de tira reagente de urina com participação das respectivas equipes locais (bolsistas de incentivo a pesquisa, bolsistas de apoio técnico, bolsistas de iniciação científica e participantes de iniciação científica voluntária) com enfoque na identificação de fatores de risco associados à DRC por meio de questionário simples. Os dados respectivos aos participantes serão utilizados apenas para identificação de pessoas sob risco para notificação e eventual encaminhamento para cuidados em saúde.

### 2.5.2 Seleção dos estudos

Os estudos identificados serão armazenados no software de gerenciamento de referências para revisão sistemática Rayyan com uma nova entrada para cada objetivo específico e com organização de equipes distintas. Os artigos serão então selecionados por meio da leitura de título e resumo por avaliadores independentes. Todos os artigos selecionados nesta fase serão então avaliados em texto completo por avaliadores independentes para inclusão ou exclusão dos estudos. As duas fases de seleção serão realizadas com reunião de consenso e avaliação de um terceiro avaliador para resolução de discordâncias.

### 2.5.3 Extração dos dados

Os dados serão extraídos por meio de formulário de extração de dados específico para cada objetivo específico. As extrações serão efetuadas por avaliadores independentes com reunião de consenso e terceiro avaliador para resolução de discordâncias. Os dados serão armazenados em formulário eletrônico designado para cada objetivo específico.

### 2.5.4 Avaliação do risco de viés

Todos os estudos incluídos serão avaliados quanto ao risco de viés de acordo com o desenho de estudo relacionado ao respectivo objetivo específico. Ensaios randomizados serão avaliados por meio do *Risk of Bias 2.0* enquanto estudos observacionais serão avaliados por meio da ferramenta New Castle Ottawa. O risco de viés de publicação entre os estudos será avaliado por meio de gráfico de funil com teste estatístico de Egger (1997) à procura de assimetria significativa.

### **2.5.5 Análise dos dados**

Os dados dicotômicos serão avaliados com cálculo de risco relativo ou odds ratio com intervalo de confiança de 95%. Dados contínuos serão avaliados por meio de cálculo da diferença de média ou diferença de média padronizada com intervalo de confiança de 95% para cada ponto estimado. Medidas de tempo para o evento serão avaliadas com cálculo de Hazard Ratio com intervalo de confiança de 95%.

Quando possível os dados serão sintetizados por meio de gráfico de floresta e síntese dos dados dos estudos incluídos por teste estatístico Mantel Haenzel ou Variância genérica inversa, a depender da natureza dos dados.

## **2.6 Termo de ciência**

Todos os participantes da ação de campanha para rastreio de DRC deverão assinar um termo de ciência para participar. Os termos serão apresentados pelos bolsistas de apoio técnico e/ou bolsistas de iniciação científica ou participantes de iniciação voluntária.

### 3 CRONOGRAMA

**Etapa 1** – Identificação e Seleção dos estudos

**Etapa 2** – Extração dos dados

**Etapa 3** – Armazenamento e tabulação dos dados

**Etapa 4** – Análise dos dados

**Etapa 5** – Interpretação dos dados

**Etapa 6** – Relatório final

	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
<b>Mês 1</b>	○					
<b>Mês 1</b>	○					
<b>Mês 3</b>	○	○	○			
<b>Mês 4</b>		○	○	○		
<b>Mês 2</b>				○	○	○
<b>Mês 6</b>					○	○

## 4 REFERÊNCIAS

Levey AS, Becker C, Inker LA. Glomerular filtration rate and albuminuria for detection and staging of acute and chronic kidney disease in adults: a systematic review. *JAMA* 2015; 313: 837–46.

Kidney Disease: Improving Global Outcomes (KDIGO) CKD Work Group. KDIGO 2012 Clinical practice guideline for the evaluation and management of chronic kidney disease. *Kidney Int Suppl* 2013; 1– 150.

Morton RL, Schlackow I, Mihaylova B, Staplin ND, Gray A, Cass A. The impact of social disadvantage in moderate-to-severe chronic kidney disease: an equity-focused systematic review. *Nephrol Dial Transplant* 2016; 31: 46–56.

Kearney PM, Whelton, M, Reynolds K, Muntner P, Whelton PK, He J. Global burden of hypertension: analysis of worldwide data. *Lancet* 2005; 365: 217–23.

Webster AC, Nagler EV, Morton RL, Masson P. Chronic Kidney Disease. *Lancet*. 2017 Mar 25;389(10075):1238-1252. doi: 10.1016/S0140-6736(16)32064-5. Epub 2016 Nov 23. PMID: 27887750.

Anders HJ, Andersen K, Stecher B. The intestinal microbiota, a leaky gut, and abnormal immunity in kidney disease. *Kidney Int* 2013; 83: 1010–16

Vanholder R, Baurmeister U, Brunet P, Cohen G, Glorieux G, Jankowski J. A bench to bedside view of uremic toxins. *J Am Soc Nephrol* 2008; 19: 863–70.

Lisowska-Myjak B. Uremic toxins and their effects on multiple organ systems. *Nephron Clin Pract* 2014; 128: 303–11.

Eloot S, Schepers E, Barreto DV, et al. Estimated glomerular filtration rate is a poor predictor of concentration for a broad range of uremic toxins. *Clin J Am Soc Nephrol* 2011; 6: 1266–73.

Morton RL, Tong A, Howard K, Snelling P, Webster AC. The views of patients and carers in treatment decision making for chronic kidney disease: systematic review and thematic synthesis of qualitative studies. *BMJ* 2010; 340: c112.

Park JI, Baek H, Jung HH. CKD and health-related quality of life: the Korea national health and nutrition examination survey. *Am J Kidney Dis* 2016; 67: 851–60.

Wyld M, Morton RL, Hayen A, Howard K, Webster AC. A systematic review and meta-analysis of utility-based quality of life in chronic kidney disease treatments. *PLoS Med* 2012; 9: e1001307.

Morton RL, Webster AC. Quality of life in chronic kidney disease. In: Arici M, ed. *Management of chronic kidney disease: a clinician's guide*. Heidelberg: Springer; 2014: 489.

Breckenridge K, Bekker HL, Gibbons E, et al. How to routinely collect data on patient-reported outcome and experience measures in renal registries in Europe: an expert consensus meeting. *Nephrol Dial Transplant* 2015; 30: 1605–14.

Etgen T, Chonchol M, Förstl H, Sander D. Chronic kidney disease and cognitive impairment: a systematic review and meta-analysis. *Am J Nephrol* 2012; 35: 474–82.



O'Lone E, Connors M, Masson P, et al. Cognition in people with end-stage kidney disease treated with hemodialysis: a systematic review and meta-analysis. *Am J Kidney Dis* 2016; 67: 925–35.

Fraser SD, Roderick PJ, Casey M, Taal MW, Yuen HM, Nutbeam D. Prevalence and associations of limited health literacy in chronic kidney disease: a systematic review. *Nephrol Dial Transplant* 2013;28: 129–37.

Morony S, Flynn M, McCaffery KJ, Jansen J, Webster AC. Readability of written materials for CKD patients: a systematic review. *Am J Kidney Dis* 2015; 65: 842–50.

Gao S, Manns BJ, Culleton BF, et al. Access to health care among status Aboriginal people with chronic kidney disease. *CMAJ* 2008;179: 1007–12.

Cass A, Devitt J, Preece C, et al. Barriers to access by Indigenous Australians to kidney transplantation: the IMPAKT study. *Nephrology (Carlton)* 2004; 9 (suppl 4): S144–46.

Gao SW, Oliver DK, Das N, et al. Assessment of racial disparities in chronic kidney disease stage 3 and 4 care in the department of defense health system. *Clin J Am Soc Nephrol* 2008; 3: 442–49.

Hall YN, Choi AI, Himmelfarb J, Chertow GM, Bindman AB. Homelessness and CKD: a cohort study. *Clin J Am Soc Nephrol* 2012; 7: 1094–102.

Hall YN, Rodriguez RA, Boyko EJ, Chertow GM, O'Hare AM. Characteristics of uninsured Americans with chronic kidney disease. *J Gen Intern Med* 2009; 24: 917–22.

Smart NA, Dieberg G, Ladhani M, Titus T. Early referral to specialist nephrology services for preventing the progression to end-stage kidney disease. *Cochrane Database Syst Rev* 2014; 6: CD007333

Porter A, Fischer MJ, Wang X, et al. Quality of life and outcomes in African Americans with CKD. *J Am Soc Nephrol* 2014; 25: 1849–55.



## APÊNDICE

### TERMO DE CIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NA CAMPANHA DE RASTREAMENTO DE DOENÇA RENAL CRÔNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e data de nascimento \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que, ao participar da Campanha, estou sendo atendido por aluno estagiário da Instituição de Ensino, devidamente supervisionado por profissionais da área específica e/ou técnico de enfermagem que não há nenhum risco no exame que está sendo realizado.

#### **Afirmo também concordar com as normas estabelecidas, abaixo descritas:**

- a. Autorizo a coleta de minhas informações pessoais;
- b. Estou ciente que será preenchido um questionário e será coletada minha urina para exame de urina. Este exame poderá ajudar na identificação de alterações no sistema urinário;
- c. Estou ciente que o exame é totalmente gratuito;
- d. O resultado do exame demora cerca de 10 a 15 minutos e irei receber o resultado após este período;
- e. Estou ciente que este exame por si só não determina doença renal crônica e que deverei procurar o meu médico para orientação;
- f. Estou ciente que poderei ser contatado para receber orientações adicionais;
- g. Estou ciente de que meus dados podem ser utilizados para futuros estudos sendo garantido o sigilo total da minha identidade;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **ANEXO VI – BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIP)**

**Compõem este Anexo:**

**A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA**

**F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

**G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA,  
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIP)**

## A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

**A.1.** - Serão ofertadas nesse edital **26 (vinte e seis) Bolsas de Incentivo à Pesquisa (BIP)**, estabelecidas em consonância com o quadro a seguir:

Tipo de Bolsa	Nº Bolsas	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
BIP Bolsa de Incentivo à Pesquisa	26 (vinte e seis)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	20 (vinte)

**A.2.** - Essas vagas serão distribuídas entre as IES que participam do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” em consonância com a Tabela a seguir:

Nº de vagas, por IES	
IES	BIP Bolsa de Incentivo à Pesquisa
FASEH	02 (duas)
UAM – Mooca	06 (seis)
UAM – Piracicaba	02 (duas)
UAM – São José dos Campos	02 (duas)
UNIBH	03 (três)
UNIFACS	03 (três)
UNISUL – Pedra Branca	02 (duas)
UNISUL – Tubarão	02 (duas)
UNP	02 (duas)
USJT	02 (duas)
<b>Total</b>	<b>26</b> (vinte e seis)

**A.3.** - Poderão se candidatar às **Bolsas de Incentivo à Pesquisa** apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos no item “B” deste Anexo VI” e possuírem disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas de pesquisa de 20 (vinte) horas semanais.

**A.4.** - As **Bolsas de Incentivo à Pesquisa** serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na **Cláusula 4, item “4.1 e subitens”**, obtiverem a melhor pontuação, até o limite de 26 (vinte e seis) vagas.

## B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**B.1.** Os critérios de elegibilidade indicados a são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição:

- a) Ser profissional vinculado às instituições do Grupo Ânima Educação;
- b) Possuir experiência em pesquisa clínica e/ou liderança de grupos de pesquisa clínica;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em fevereiro de 2022;
- d) Possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades de pesquisa de 20 (vinte) horas, informada no Plano de Trabalho, para atender às atividades programadas, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo VI;
- e) Apresentar Plano de Trabalho, elaborado conforme orientações disponíveis no item “G” deste Anexo VI;
- f) Possuir formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde (*desejável*);
- g) Ter produção intelectual – artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos e/ou participação em eventos em nível nacional / internacional, como detalhado no item “C” deste Anexo VI; (*desejável*);
- h) Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

## C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### C.1. Documentos a serem enviados:

- a) Comprovante de vínculo formal com instituição do Grupo Ânima Educação;
- b) Currículo Lattes;
- c) Plano de Trabalho, elaborado conforme orientações disponíveis no item “G” deste **Anexo VI** ;
- d) Comprovantes de formações complementares e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua;
- e) Comprovantes de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos, caso as possua;
- f) Comprovantes de experiência em pesquisa / pesquisa clínica, caso os possua;
- g) Comprovantes de participação em eventos em nível nacional / internacional de pesquisa / pesquisa clínica, caso as possua;
- h) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF; bem como demais documentos para Elaboração de Termo de Bolsa relacionados no **Anexo III** e a Ficha Cadastral (modelo disponível no **Anexo IV**).

## D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**D.1.** Os critérios para classificação dos candidatos às Bolsas de Incentivo à Pesquisa (BIP) são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para tempo de experiência em pesquisa, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “f” deste Anexo VII”: <b>(critério classificatório)</b> – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos).	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua (titulação), conforme descrição no “item “C.1”, alínea “d” deste Anexo VII”: <b>(critério classificatório)</b> – Doutorado na área de saúde: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Mestrado completo na área de saúde: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação completa ( <i>lato sensu</i> ) na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada.	3	0 a 10
<b>C</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos e/ou participação em eventos em nível nacional / internacional em pesquisa / pesquisa clínica, nos últimos 03 anos, conforme descrição no item “C.1”, alíneas “e” e “g” deste Anexo VI) <b>(critério classificatório)</b> – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 8 (oito) – Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite de 5 (cinco).	2	0 a 10
<b>D</b>	Possuir disponibilidade semanal de 20 (vinte) horas para atender às atividades programadas de pesquisa, informada no Plano de Trabalho, conforme descrição no item “C.1”, alínea “c” deste Anexo VII”. <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>E</b>	Comprovante de vínculo formal com instituição do Grupo Ânima Educação, conforme descrição no item “C.1”, alínea “a” deste Anexo VI. <b>(critério eliminatório)</b>	-	-
<b>F</b>	Currículo Lattes, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “b” deste Anexo VII”. <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>G</b>	Apresentação do Plano de Trabalho, conforme descrição no item “C.1”, alínea “c” deste Anexo VI <b>(critério eliminatório)</b>	-	-
<b>H</b>	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa (constante do Anexo III) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no Anexo IV), conforme descrição no “item “C.1”, alínea “h” deste Anexo VI”. <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-

**D.2.** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (tempo de experiência em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa);
- b)** Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde);
- c)** Candidato com maior pontuação no item **C** (produção intelectual e/ou participação em eventos);
- d)** Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

### E.1. - São atribuições do **Bolsista de Incentivo à Pesquisa**:

- I. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas e plano de atividades da pesquisa, tais como: Gerenciar a programação da agenda das ações locais da campanha semanalmente; Gerenciar a equipe local de técnicos de enfermagem e discentes; Gerenciar reposição de material em comunicação com a coordenação geral da campanha; Participar das reuniões regulares de avaliação das ações da campanha pela coordenação geral; Buscar engajamento de ligas ou estruturar a possibilidade de utilização das ações com campo de estágio para enfermagem, quando possível/viável; Contabilizar e fornecer informações regulares sobre os testes realizados para a coordenação nacional;
- II. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto;
- IV. Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios de acompanhamento;
- V. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa;
- VI. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo VI;;
- VII. Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VIII. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

**E.2.** - As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo **Bolsista de Incentivo à Pesquisa**, que também estarão a elas submetidos.

## F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

### ORIENTAÇÕES:

- O Plano de Trabalho deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:				
IES:				
Declaro possuir 20 (vinte) horas semanais disponibilidade para dedicar à pesquisa	( )	SIM	( )	NÃO

### DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**1. “Carta de Intenções”:** [Informar trajetória profissional, experiência profissional em pesquisa / atividades acadêmicas, e o motivo de interesse em atuar como Bolsista de Incentivo à Pesquisa]

**2. Objetivos:** [Explicitar objetivos, metas e indicadores propostos para acompanhamento do Projeto de Pesquisa]

**3. Metodologia:** [Descrever a metodologia proposta para acompanhamento do Projeto de Pesquisa]

**4. Metas / Indicadores:** [Explicitar metas / indicadores propostos para acompanhamento do Projeto de Pesquisa]

**5. Experiência em Pesquisa** [Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato que se considere mais relevante]

Ao candidatar-me à **Bolsa de Incentivo à Pesquisa**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 42/2022**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de **20 (vinte) horas** de dedicação às atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





## F - MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIP)

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIP)

O INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**INSPIRALI EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 35.822.503/0001-27, com sede, domicílio e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Prof. Mario Werneck, nº 1685, Bloco B6, sala 117, Jurídico 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada INSPIRALI, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 42/2022** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 42/2022**, que teve como objeto a seleção de Bolsistas de Incentivo à Pesquisa (BIP) para o Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”;

Considerando que o **OUTORGADO** é profissional vinculado a instituição integrante do GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **INSPIRALI**, que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP) é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, apresentado no **Anexo V do Edital 42/2022 (ANEXO I** deste documento).

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das Bolsas de Incentivo à Pesquisa (BIP). Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

**2.1.** O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 42/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

**3.1.** O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 42/2022** e seus ANEXOS, constante do ANEXO I deste documento e para o qual foi selecionado;

**3.2.** O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

**3.3.** O **OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

**3.4.** O **OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Coordenação do Projeto, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 42/2022**, os relatórios parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

**3.4.1.** O **OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP), relatório parcial de andamento de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **ANEXO I** do **Edital 42/2022**.

**3.4.2.** O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO I** do **Edital 42/2022**.

**3.5.** O **OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 42/2022** sejam cumpridos.

**3.6.** Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento, e os termos do **Edital 42/2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **05 (cinco)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, enquanto permanecerem as condições descritas no “**item B**” do **Anexo VI**.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIP)

**5.1.** A Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP), no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**5.1.1.** A **INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO**.

**5.2.** No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP), as quais ocorrerão mediante aviso prévio **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** O **OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12 do Edital 42/2022**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 42/2022** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

**7.2.** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 42/2022** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 42/2022** implica em imediato cancelamento da Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP) e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP) será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.3.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da Bolsa de Incentivo à Pesquisa (BIP).

**8.4.** O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 42/2022**.

**8.5.** O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII – BOLSA DE APOIO TÉCNICO (BAT)**

**Compõem este Anexo:**

**A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA**

**F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES**

**G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA,  
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO (BAT)**

## A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

**A.1.** - Serão ofertadas nesse edital **52 (cinquenta e duas) Bolsas de Apoio Técnico (BAT)**, estabelecidas em consonância com o quadro a seguir:

Tipo de Bolsa	Nº Bolsas	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
BAT Bolsa de Apoio Técnico	52 (cinquenta e duas)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	20 (vinte)

**A.2.** - Essas vagas serão distribuídas entre as IES que participam do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” em consonância com a Tabela a seguir:

Nº de vagas, por IES	
IES	BAT Bolsa de Apoio Técnico
FASEH	04 (quatro)
UAM – Mooca	10 (dez)
UAM – Piracicaba	04 (quatro)
UAM – São José dos Campos	04 (quatro)
UNIBH	06 (seis)
UNIFACS	08 (oito)
UNISUL – Pedra Branca	04 (quatro)
UNISUL – Tubarão	04 (quatro)
UNP	04 (quatro)
USJT	04 (quatro)
<b>Total</b>	<b>52</b> (cinquenta e duas)

**A.3.** - Poderão se candidatar às **Bolsas de Apoio Técnico** apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos no item “B” deste Anexo VII” e possuírem disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas de pesquisa de 20 (vinte) horas semanais.

**A.4.** - As **Bolsas de Apoio Técnico** serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na **Cláusula 4, item “4.1 e subitens”**, obtiverem a melhor pontuação, até o limite de 52 (cinquenta e duas) vagas.

## **B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**B.1.** Os critérios de elegibilidade indicados a são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição:

- i)** Ser técnico de enfermagem com COREN ativo ou estar no último ano do curso de graduação em Enfermagem das IES participantes;
- j)** Possuir experiência profissional, comprovada por meio de currículo;
- k)** Possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades de pesquisa de 20 (vinte) horas, informada na Carta de Intenções, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo VII;
- l)** Apresentar Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no item “G” deste Anexo VII;
- m)** Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

## C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### C.1. Documentos a serem enviados:

- i) Comprovante de inscrição ativa no COREN ou Comprovante de matrícula no último ano do curso de graduação em Enfermagem das IES participantes;
- j) Currículo profissional ou Lattes;
- k) Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no item “G” deste **Anexo VII** ;
- l) Comprovantes de formação complementar em pesquisa, caso as possua;
- m) Comprovantes de participação em eventos em nível nacional / internacional de pesquisa / pesquisa clínica, caso as possua;
- n) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF; bem como demais documentos para Elaboração de Termo de Bolsa relacionados no **Anexo III** e a Ficha Cadastral (modelo disponível no **Anexo IV**).

## D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**D.1.** Os critérios para classificação dos candidatos às Bolsas de Apoio Técnico (**BAT**) são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para tempo de experiência com técnico de enfermagem, conforme descrição no item "C.1", alínea "B" deste Anexo VII.: ( <b>critério classificatório</b> ) – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos).	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para formação complementar em pesquisa, conforme descrição no item "C.1", alíneas "d" e "e" deste Anexo VII) ( <b>critério classificatório</b> ) – Para cada comprovante entregue de formação complementar na área de pesquisa, com carga horária mínima de 30 horas: 0,25 (um quarto) ponto, até o limite de 8 (oito) – Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite de cinco (cinco).	3	0 a 10
<b>C</b>	Possuir disponibilidade semanal de 20 (vinte) horas para atender às atividades programadas de pesquisa, informada na Carta de Intenções, conforme descrição no item "C.1", alínea "c" deste Anexo VII". ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-
<b>D</b>	Comprovante de inscrição ativa no COREN, ou de cursar o último ano do curso de Enfermagem em IES participante do projeto, conforme descrição no item "C.1", alínea "a" deste Anexo VII. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>E</b>	Currículo profissional ou Lattes, conforme descrição no "item "C.1", alínea "b" deste Anexo VIII". ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-
<b>F</b>	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no item "C.1", alínea "c" deste Anexo VII ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>G</b>	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa (constante do Anexo III) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no Anexo IV), conforme descrição no "item "C.1", alínea "h" deste Anexo VII". ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-

**D.2.** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- e)** Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (para formação complementar na área de pesquisa);
- f)** Candidato com maior pontuação no item **B** ((para formação complementar na área de pesquisa);
- g)** Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.



## E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

### E.1. - São atribuições do **Bolsista de Apoio Técnico**:

- IX. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas e plano de atividades da pesquisa, tais como: estar em todos os locais de coleta de amostras, ler os exames, entregar Termos de Ciência, fazer entrevistas e preenchimentos de formulários;
- X. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- XI. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto;
- XII. Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios de acompanhamento;
- XIII. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa;
- XIV. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo VII;;
- XV. Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- XVI. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

**E.2.** - As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo **Bolsista de Apoio Técnico**, que também estarão a elas submetidos.

## F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

### ORIENTAÇÕES:

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:				
COREN ou nº matrícula:				
Município:				
Declaro possuir 20 (vinte) horas semanais disponibilidade para dedicar à pesquisa	( )	SIM	( )	NÃO

#### 1. Síntese da trajetória do candidato à Bolsa de Apoio Técnico

#### 2. Relato da experiência em pesquisa do candidato

#### 3. Motivos que levaram à candidatura à Bolsa de Apoio Técnico

#### 4. Expectativas em relação à pesquisa

#### 5. Contribuições do candidato para a pesquisa

Ao candidatar-me à **Bolsa de Apoio Técnico**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 42/2022**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal **de 20 (vinte) horas de** dedicação às atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO (BAT)

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO (BAT)

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**INSPIRALI EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 35.822.503/0001-27, com sede, domicílio e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Prof. Mario Werneck, nº 1685, Bloco B6, sala 117, Jurídico 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada INSPIRALI, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 42/2022** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 42/2022**, que teve como objeto a seleção de Bolsistas de Apoio Técnico (BAT) para o projeto de pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **INSPIRALI**, que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A Bolsa de Apoio Técnico (BAT) é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do projeto de pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica, apresentado no **Anexo V** do **Edital 42/2022** (**ANEXO I** deste documento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

**2.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das Bolsas de Apoio Técnico (BAT). Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

**3.1.** O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 42/2022** e seus ANEXOS, constante do ANEXO I deste documento e para o qual foi selecionado;



**3.2. O OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

**3.3. O OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

**3.4. O OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Coordenação do Projeto, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 42/2022**, os relatórios parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

**3.4.1. O OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da Bolsa de Apoio Técnico (BAT), relatório parcial de andamento de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **ANEXO I** do **Edital 42/2022**.

**3.4.2. O OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO I** do **Edital 42/2022**.

**3.5. O OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 42/2022** sejam cumpridos.

**3.6.** Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento, e os termos do **Edital 42/2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **05 (cinco)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, enquanto permanecerem as condições descritas no **“item B” do Anexo VII do Edital 42/2022**.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO

**5.1.** A Bolsa de Apoio Técnico (BAT), no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**5.1.1. A INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO**.

**5.2.** No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da Bolsa de Apoio Técnico (BAT), as quais ocorrerão mediante aviso prévio **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

**6.1. O OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 42/2022**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 42/2022** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

**7.2.** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 42/2022** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 42/2022** implica em imediato cancelamento da Bolsa de Apoio Técnico (BAT) e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A Bolsa de Apoio Técnico (BAT) será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.3.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da Bolsa de Apoio Técnico (BAT).

**8.4.** O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 42/2022**.

**8.5.** O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_



## **ANEXO VIII – BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (BIC)**

**Compõem este Anexo:**

**A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA**

**F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES**

**G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA,  
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (BIC)**

## A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

**A.1.** - Serão ofertadas nesse edital **84 (oitenta e quatro) Bolsas de Iniciação Científica (BIC)**, estabelecidas em consonância com o quadro a seguir:

Tipo de Bolsa	Nº Bolsas	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
BIC Bolsa de Iniciação Científica	84 (oitenta e quatro)	R\$ 200,00 (duzentos reais)	08 (oito)

**A.2.** - Essas vagas serão distribuídas entre as IES que participam do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” em consonância com a Tabela a seguir:

Nº de vagas, por IES	
IES	BIC Bolsa de Iniciação Científica
FASEH	06 (seis)
UAM – Mooca	16 (dezesesseis)
UAM – Piracicaba	06 (seis)
UAM – São José dos Campos	08 (oito)
UNIBH	10 (dez)
UNIFACS	10 (dez)
UNISUL – Pedra Branca	06 (seis)
UNISUL – Tubarão	06 (seis)
UNP	10 (dez)
USJT	06 (seis)
<b>Total</b>	<b>84</b> (oitenta e quatro)

**A.3.** - Poderão se candidatar às **Bolsas de Iniciação Científica** apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos no item “B” deste Anexo VIII” e possuírem disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas de pesquisa de 8 (oito) horas semanais.

**A.4.** - As vagas para participação na **Iniciação Científica Voluntária** serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na **Cláusula 4, item “4.1 e subitens”**, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, considerando tanto os candidatos a essas vagas específicas, quanto os candidatos às **Bolsas de Iniciação Científica** eventualmente não selecionados para a concessão de bolsas, até o limite de 30 (trinta) vagas.

## **B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**B.1.** Os critérios de elegibilidade indicados a são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição:

- n)** Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Medicina das IES vinculadas ao Projeto;
- o)** Ter disponibilidade de tempo, informada na Carta de Intenções, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo VIII;
- a)** Apresentar Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no item “G” deste Anexo VIII;
- p)** Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- q)** Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- r)** Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- s)** Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.



## C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### C.1. Documentos a serem enviados:

- a) Declaração de matrícula comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto.;
- b) Currículo Lattes;
- c) Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no item “G” deste Anexo VIII ;
- d) Comprovantes de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos, caso as possua;
- e) Comprovantes de participação em eventos em nível nacional / internacional de pesquisa / pesquisa clínica, caso as possua;
- f) Entregar Plano Curricular emitido por meio do Ulife, demonstrando não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- g) Extrato Financeiro emitido pelo Ulife - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- h) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF; bem como demais documentos para Elaboração de Termo de Bolsa relacionados no **Anexo III**) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no **Anexo IV**).

## D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**D.1.** Os critérios para classificação dos candidatos às Bolsas de Iniciação Científica (**BIC**) são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para formação complementar, conforme descrição no item “C.1”, alíneas “b” e “d” deste Anexo VIII) ( <b>critério classificatório</b> ) – Para cada comprovante entregue de formação complementar na área de pesquisa, com carga horária mínima de 30 horas: 0,25 (um quarto) ponto, até o limite de 8 (oito)	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos e/ou participação em eventos em nível nacional / internacional em pesquisa / pesquisa clínica, nos últimos 03 anos, conforme descrição no item “C.1”, alíneas “d” e “e” deste Anexo VIII ( <b>critério classificatório</b> ) – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto. – Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto.	2	0 a 10
<b>C</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula, informada na Carta de Intenções, conforme descrição no item “C.1”, alínea “c” deste Anexo VIII”. ( <b>critério classificatório</b> ). – 15 a 20 horas semanais: 10 (dez) pontos; – 4 a 10 horas semanais: 05 (cinco) pontos; – Até 4 horas semanais: 02 (dois) pontos.	2	0 a 10
<b>D</b>	Declaração de matrícula comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina em IES vinculada ao Projeto, conforme descrição no item “C.1”, alínea “a” deste Anexo VIII. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>E</b>	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no item “C.1”, alínea “c” deste Anexo VIII ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>F</b>	Entregar Plano Curricular emitido por meio do Ulife, demonstrando não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “f” deste Anexo VIIIb”. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>G</b>	Extrato Financeiro emitido pelo Ulife Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “g” deste Anexo VIII”. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>H</b>	Currículo Lattes, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “b” deste Anexo VIII”. ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-
<b>I</b>	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa (constante do Anexo III) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no Anexo IV), conforme descrição no “item “C.1”, alínea “h” deste Anexo VIII”. ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-

**D.2.** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- h)** Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (para formação complementar na área de pesquisa);
- i)** Candidato com maior pontuação no item **B** (produção intelectual e/ou participação em eventos);
- j)** Candidato que tiver maior pontuação no item **C** (disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula);
- k)** Se permanecer o empate, o critério será a integralização curricular, dando-se preferência ao candidato que estiver cursando módulo mais avançado do curso de graduação em que está matriculado.

## E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

### E.1. - São atribuições do **Bolsista de Iniciação Científica**:

- XVII. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas e plano de atividades da pesquisa, tais como: auxiliar na coleta de amostras, na entrevista e preenchimento de formulário, na programação da agenda; realizar levantamentos bibliográficos solicitados;
- XVIII. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- XIX. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto;
- XX. Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios de acompanhamento;
- XXI. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa;
- XXII. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo VIII;
- XXIII. Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- XXIV. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

### E.2. - As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo **Bolsista de Iniciação Científica**, que também estarão a elas submetidos.



## F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

### ORIENTAÇÕES:

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:	
IES:	
Carga horária semanal de disponibilidade para dedicação à pesquisa (fora do horário de aula)	

#### 1. Síntese da trajetória do candidato à Bolsa de Iniciação Científica

#### 2. Relato da experiência em pesquisa do candidato

#### 3. Motivos que levaram à candidatura à Bolsa de Iniciação Científica

#### 4. Expectativas em relação à pesquisa

#### 5. Contribuições do candidato para a pesquisa

Ao candidatar-me à **Bolsa de Iniciação Científica**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 42/2022**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (BIC)

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**INSPIRALI EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 35.822.503/0001-27, com sede, domicílio e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Prof. Mario Werneck, nº 1685, Bloco B6, sala 117, Jurídico 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada INSPIRALI, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 42/2022** do **OUTORGANTE**;

Considerando que o **Edital 42/2022** teve como objeto a seleção de Bolsistas de Iniciação Científica para o Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”;

Considerando que o **OUTORGADO** é estudante de graduação vinculado a instituição integrante do GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **INSPIRALI**, que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A Bolsa de Iniciação Científica (BIC) é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, apresentado no **Anexo V** do **Edital 42/2022 (ANEXO I)** deste documento).

**Parágrafo Primeiro:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das Bolsas de Iniciação Científica (BIC). Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

**Parágrafo Segundo:** As atividades de Iniciação Científica a serem desenvolvidas pelo **OUTORGADO** somente serão equiparadas a atividades de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, em caso de previsão expressa no projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo Terceiro:** Ressalvada a previsão contida no parágrafo anterior, as atividades desenvolvidas pelo **OUTORGADO** serão consideradas atividades complementares e, como tais, aproveitadas, academicamente, mediante prévia aprovação da coordenação do curso no qual se encontra matriculado o **OUTORGADO**.



**Parágrafo Quarto:** As atividades de Iniciação Científica serão desenvolvidas nas IES participantes do Projeto e nos locais indicados no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

**Parágrafo Quinto:** O **OUTORGADO** deverá observar e executar a todas as atribuições previstas no **Edital 42/2022**, bem como no plano de trabalho do Projeto de Pesquisa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE PESQUISA**

**2.1.** O presente **TERMO** não caracteriza ou envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO**, uma vez que este último se encontra vinculado à Instituição de Ensino na condição de aluno, regularmente matriculado no curso de Medicina, e por ser a Iniciação Científica (Pesquisa) compreendida como atividade-fim da Educação Superior, conforme disposto no inciso VII do art. 43 da Lei no 9.394/96 - LDB.

#### **2.2. São atribuições do OUTORGADO:**

- I. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”;
- II. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e atividades relacionados ao Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”;
- IV. Preencher e assinar diariamente no registro de presença as atividades desenvolvidas e a carga horária dedicada;
- V. Realizar as atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” e previstas em seu Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento da bolsa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência às atividades previamente programadas.

#### **2.3. É vedado ao OUTORGADO:**

- I. Exercer suas atividades de iniciação científica e/ou extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso.
- II. Realizar tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.
- III. Divulgar informações, dados ou trabalhos reservados do **OUTORGANTE** ou dos parceiros do Projeto ao qual está vinculado aos quais tenha acesso.

**2.4. O OUTORGADO** declara estar ciente das disposições gerais do **Edital 42/2022** e do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, e de que:

- I. Deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina da IES na qual acontece o projeto de pesquisa;
- II. Durante o desenvolvimento do projeto, o **OUTORGADO** deverá ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se em horário diferente daquele em que está matriculado;
- III. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido pela Coordenação da Pesquisa;
- IV. Não ser reprovado, no período de vigência da bolsa, em qualquer disciplina que esteja cursando na IES na qual acontece o projeto de pesquisa;
- V. As atividades podem ser realizadas interna e/ou externamente aos campi da IES na qual o bolsista está matriculado;
- VI. A não participação do bolsista, sem justificativa, em evento ou atividade oficial organizado pelo Projeto ao qual está vinculado implicará no cancelamento da bolsa;
- VII. Se o bolsista abandonar as atividades do Projeto ao qual está vinculado por 30 (trinta) dias, sem adequada ciência e autorização da Coordenação da Pesquisa; sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto;
- VIII. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Projeto ao qual está vinculado para o qual foi selecionado ou para outros cujas vagas forem abertas no âmbito do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”;
- IX. O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” só será emitido se o **OUTORGADO** tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no **Edital 42/2022** e neste **TERMO**;
- X. O **OUTORGADO**, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terá que cumprir as atividades relacionadas ao Projeto ao qual está vinculado, em comum acordo com a Coordenação do Projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

**3.1.** O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 42/2022** e seus ANEXOS, constante do ANEXO I deste documento e para o qual foi selecionado;

**3.2.** O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

**3.3.** O **OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

**3.4.** O **OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Coordenação do Projeto, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 42/2022**, os relatórios parcial e final de suas atividades de Iniciação Científica.

**3.4.1.** O **OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da bolsa, relatório parcial de andamento de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **Anexo I do Edital 42/2022**.

**3.4.2.** O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **Anexo I do Edital 42/2022**.

**3.4.3.** O **OUTORGADO** que solicitar rescisão deste **TERMO** antes do término previsto no mesmo deverá prestar contas das atividades efetuadas na forma de relatório.

**3.5.** O **OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este **TERMO** ou pelo **Edital 42/2022** sejam cumpridos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **5 (cinco)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **08 (oito) horas**, enquanto permanecerem as condições descritas no **“item B” do Anexo VIII do Edital 42/2022**.

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

**Parágrafo Segundo:** Além da hipótese acima, o **TERMO** será rescindido nas seguintes hipóteses, nas quais poderá o **OUTORGADO** incidir:

- I. Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no Projeto;
- II. Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, no **Edital 42/2022**, e no Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**;
- III. Abandonar as atividades a serem desempenhadas no **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** ou recusar-se a assinar o **DISTRATO**.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo constatação de não cumprimento das atividades estabelecidas, a Coordenação do Projeto deverá notificar por escrito o **OUTORGADO**, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e bolsa do **OUTORGADO**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSAS DE PESQUISA

**5.1.** A bolsa de pesquisa, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**Parágrafo Primeiro:** A suspensão ou cancelamento da bolsa ocorrerá mediante aviso prévio ao **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.



**Parágrafo Segundo:** A **INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO**.

**5.2.** No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** O **OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este **TERMO**, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 42/2022**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DO BOLSISTA**

**7.1.** O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, todas as regras e condições previstas no **Edital 42/2022** referente ao Projeto de Pesquisa "Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica" e a desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pela Coordenação da Pesquisa.

**Parágrafo Único:** Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO** nas atividades de iniciação científica realizadas, observado o disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste **TERMO** e nas disposições do **Edital 42/2022** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.3.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

**8.4.** O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 42/2022**.

**8.5. O OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente **TERMO** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste **TERMO**, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_





## **ANEXO IX – INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (ICV)**

**Compõem este Anexo:**

**A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA**

**F - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES**

**G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

## A - DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

**A.1.** - Serão ofertadas nesse edital **30 (trinta)** vagas para participação na **Iniciação Científica Voluntária (ICV)**, estabelecidas em consonância com o quadro a seguir:

Nº Vagas	Carga horária semanal dedicada
30 (trinta)	<u>Até 8</u> (oito)

**A.2.** - Essas vagas serão distribuídas entre as IES que participam do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica” em consonância com a Tabela a seguir:

Nº de vagas, por IES	
IES	ICV Iniciação Científica Voluntária
FASEH	2 (duas)
UAM – Mooca	6 (seis)
UAM – Piracicaba	2 (duas)
UAM – São José dos Campos	2 (duas)
UNIBH	4 (quatro)
UNIFACS	4 (quatro)
UNISUL – Pedra Branca	2 (duas)
UNISUL – Tubarão	2 (duas)
UNP	4 (quatro)
USJT	2 (duas)
<b>Total</b>	<b>30</b> (trinta)

**A.3.** - Poderão se candidatar às vagas de **Iniciação Científica Voluntária** apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos no item “B” deste Anexo IX” e possuírem disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas de pesquisa de até 8 (oito) horas semanais.

**A.4.** - As vagas para participação na **Iniciação Científica Voluntária** serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na **Cláusula 4, item “4.1 e subitens”**, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, considerando tanto os candidatos a essas vagas específicas, quanto os candidatos às **Bolsas de Iniciação Científica** eventualmente não selecionados para a concessão de bolsas, até o limite de 30 (trinta) vagas.

## **B - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**B.1.** Os critérios de elegibilidade indicados a são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição:

- t)** Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Medicina das IES vinculadas ao Projeto;
- u)** Ter disponibilidade de tempo, informada na Carta de Intenções, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo IX;
- b)** Apresentar Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no item “G” deste Anexo IX;
- v)** Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- w)** Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- x)** Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- y)** Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

## C - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### C.1. Documentos a serem enviados:

- c) Declaração de matrícula comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina das IES vinculadas ao Projeto.;
- d) Currículo Lattes;
- e) Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no item “G” deste Anexo IX ;
- f) Comprovantes de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos, caso as possua;
- g) Comprovantes de participação em eventos em nível nacional / internacional de pesquisa / pesquisa clínica, caso as possua;
- h) Entregar Plano Curricular emitido por meio do Ulife, demonstrando não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- i) Extrato Financeiro emitido pelo Ulife - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- j) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF.

## D - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**D.1.** Os critérios para classificação dos candidatos às vagas para participação na Iniciação Científica Voluntária (ICV) são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para formação complementar, conforme descrição no item “C.1”, alíneas “b” e “d” deste Anexo IX) ( <b>critério classificatório</b> ) – Para cada comprovante entregue de formação complementar na área de pesquisa, com carga horária mínima de 30 horas: 0,25 (um quarto) ponto, até o limite de 8 (oito)	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos e/ou participação em eventos em nível nacional / internacional em pesquisa / pesquisa clínica, nos últimos 03 anos, conforme descrição no item “C.1”, alíneas “d” e “e” deste Anexo IX ( <b>critério classificatório</b> ) – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto. – Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto.	2	0 a 10
<b>C</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula, informada na Carta de Intenções, conforme descrição no item “C.1”, alínea “c” deste Anexo IX”. ( <b>critério classificatório</b> ). – 15 a 20 horas semanais: 10 (dez) pontos; – 4 a 10 horas semanais: 05 (cinco) pontos; – Até 4 horas semanais: 02 (dois) pontos.	2	0 a 10
<b>D</b>	Declaração de matrícula comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina em IES vinculada ao Projeto, conforme descrição no item “C.1”, alínea “a” deste Anexo IX. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>E</b>	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no item “C.1”, alínea “c” deste Anexo IX ( <b>critério eliminatório</b> )		
<b>F</b>	Entregar Plano Curricular emitido por meio do Ulife, demonstrando não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “f” deste Anexo IXb”. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>G</b>	Extrato Financeiro emitido pelo Ulife Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “g” deste Anexo IX”. ( <b>critério eliminatório</b> )	-	-
<b>H</b>	Currículo Lattes, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “b” deste Anexo VIII”. ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-
<b>I</b>	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, conforme descrição no “item “C.1”, alínea “h” deste Anexo IX”. ( <b>critério eliminatório</b> ).	-	-

**D.2.** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- l)** Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (para formação complementar na área de pesquisa);
- m)** Candidato com maior pontuação no item **B** (produção intelectual e/ou participação em eventos);
- n)** Candidato que tiver maior pontuação no item **C** (disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula);
- o)** Se permanecer o empate, o critério será a integralização curricular, dando-se preferência ao candidato que estiver cursando módulo mais avançado do curso de graduação em que está matriculado.



## E - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

### E.1. - São atribuições do participante da **Iniciação Científica Voluntária**:

- XXV. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas e plano de atividades da pesquisa, tais como: auxiliar na coleta de amostras, na entrevista e preenchimento de formulário, na programação da agenda; realizar levantamentos bibliográficos solicitados;
- XXVI. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- XXVII. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto;
- XXVIII. Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios de acompanhamento;
- XXIX. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa;
- XXX. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no item “A.3” deste Anexo IX;
- XXXI. Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- XXXII. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

### E.2. - As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo participante da **Iniciação Científica Voluntária**, que também estarão a elas submetidos.

## F- DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

### ORIENTAÇÕES:

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:	
IES:	
Carga horária semanal de disponibilidade para dedicação à pesquisa (fora do horário de aula)	

#### 1. Síntese da trajetória do candidato à participação na Iniciação Científica Voluntária

#### 2. Relato da experiência em pesquisa do candidato

#### 3. Motivos que levaram à candidatura à participação na Iniciação Científica Voluntária

#### 4. Expectativas em relação à pesquisa

#### 5. Contribuições do candidato para a pesquisa

Ao candidatar-me à participação na **Iniciação Científica Voluntária**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 42/2022**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



## G - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, de caráter sociocultural, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, e

e de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ -Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, firmam o presente **TERMO**, com fulcro na **Lei 9.608/98**.

Pelo presente Instrumento, considerando que o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** é uma Instituição sem fins lucrativos, voltado para atividades de assistência social para promoção de educação, cultura, preservação do meio ambiente e outras atividades de interesse social e científico, e o **VOLUNTÁRIO** é pessoa interessada em participar destas atividades, firmam mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a participação nas atividades de **Iniciação Científica Voluntária** para atuação no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”.

**Parágrafo único** - O serviço voluntário é atividade não remunerada, prestada pelo **VOLUNTÁRIO** à **INSTITUIÇÃO**, por livre e espontânea vontade, sem qualquer vinculação e em caráter assistencial, não gerando, sob nenhuma hipótese ou argumento, vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, civil ou afim. O serviço voluntário pode ser prestado por qualquer pessoa física que preencher os requisitos da **INSTITUIÇÃO**, respeitando-se ESTATUTO, legislação pátria e regulamentos internos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O **VOLUNTÁRIO**, por este termo, adere ao serviço voluntário, desenvolvido pela **INSTITUIÇÃO**, no período compreendido entre os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, iniciando-se nesta data e encerrando-se por iniciativa de ambas as partes, ainda que de apenas uma delas, independentemente de notificação.

**Parágrafo único** - Por questões éticas, as partes se comprometem a comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas qualquer imprevisto que impeça de participar das atividades, ou o cancelamento da mesma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

O **VOLUNTÁRIO**, ainda que atuando de forma livre e desvinculada, declara que conhece as atividades desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO**, possuindo aptidão técnica para realizá-las, bem como estar ciente de que suas atividades serão direcionadas pelo responsável designado pela **INSTITUIÇÃO**, comprometendo-se a participar das tarefas designadas, sempre respeitando o **ESTATUTO, REGULAMENTO INTERNO E VALORES da INSTITUIÇÃO**.





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES REALIZADAS

O **VOLUNTÁRIO** a partir desta data, participa nas atividades e na forma abaixo especificadas:

Atividades de Iniciação Científica Voluntária no Projeto de Pesquisa “Revisão Sistemática Sobre Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doença Renal Crônica”, mais especificamente: Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas e plano de atividades da pesquisa, tais como: auxiliar na coleta de amostras, na entrevista e preenchimento de formulário, na programação da agenda; realizar levantamentos bibliográficos solicitados; Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento; Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto; Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa; Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “Mapeamento de Doença Renal Crônica”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa; Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

**Parágrafo único** - As atividades atinentes a este **TERMO** poderão ser prestadas de forma presencial na IES \_\_\_\_\_ i, ou em outros locais, por ocasião de \_\_\_\_\_ organizados, podendo o **VOLUNTÁRIO** ser designado para outras atuações, de acordo com a atividade realizada, sempre em comum acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

O presente **TERMO** e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, envolvendo atividades e projetos da **INSTITUIÇÃO** são considerados informações confidenciais.

**Parágrafo primeiro** - A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula é por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo** - O **VOLUNTÁRIO** se compromete a guardar sigilo de todas as informações sob pena de responder pelos danos que a divulgação indevida causarem à **INSTITUIÇÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O **VOLUNTÁRIO** não poderá, para fins de execução de suas atividades, efetuar despesas sem prévia autorização do responsável pela **INSTITUIÇÃO**, mas todas as **despesas devidamente autorizadas** poderão ser reembolsadas mediante requerimento;
- b) O **VOLUNTÁRIO** se compromete a executar suas atividades respeitando a legislação pátria, zelando sempre pela segurança e bem-estar das pessoas envolvidas nos projetos realizados pela **INSTITUIÇÃO**;
- c) O **VOLUNTÁRIO** se compromete a fornecer documentação pessoal para manter os dados cadastrais atualizados;
- d) A **INSTITUIÇÃO** e o **VOLUNTÁRIO** avençam a colaboração mútua para realizarem as atividades científicas, resguardando direitos e garantindo responsabilidades individuais;
- e) A **INSTITUIÇÃO**, com base em consulta a disponibilidade do **VOLUNTÁRIO**, fará a programação de realização das atividades.
- f) O presente Instrumento passa a ter validade automática a partir do momento em que for assinado pelas partes e pelas testemunhas;
- g) O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- h) Todos os direitos sobre propriedade intelectual ou demais resultantes do exercício presente Instrumento são de direito exclusivo da **INSTITUIÇÃO**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, sendo o presente **TERMO** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste **TERMO** é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

EU, **VOLUNTÁRIO**, ABAIXO ASSINADO DECLARO QUE:

- a) Possuo disponibilidade de tempo, capacidade física e emocional para o desempenho das atividades voluntárias as quais irei realizar;
- b) As atividades a serem desenvolvidas se restringirão àquelas constantes do art. 1º da lei 9.608/ 1998;
- c) As atividades voluntárias previstas no presente **TERMO** não compreendem atividades de estágio curricular, o qual se rege por regra própria;
- d) As atividades serão prestadas de forma VOLUNTÁRIA, a qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- e) Na hipótese de o desempenho das atividades voluntárias acarretarem danos a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sei que estarei sujeito a arcar com os consequentes prejuízos;
- f) Tenho conhecimento de que o ressarcimento de eventual despesa realizada em razão do desempenho das atividades voluntárias somente será efetuado se for expressamente autorizada por escrito pela **INSTITUIÇÃO**, nos limites desta autorização e mediante prestação de contas;

O **VOLUNTÁRIO** ao assinar, declara estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário no verso da minuta, e que aceita atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_de\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**

\_\_\_\_\_  
**NOME VOLUNTÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

**ANEXO**

**Presidência da República**

**Casa Civil**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. ([Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016](#))

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

*Paulo Paiva*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.2.1998**

